



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	ATÉ ÀS <b>23h59min</b> DO DIA <b>16/09/2024</b>
<b>ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	ÀS <b>09h30min</b> DO DIA <b>17/09/2024</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	NÃO
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET novobbmnet.com.br.
<b>ORÇAMENTO:</b>	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
<b>PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP</b>	05 dias úteis
<b>* A CONTAR DA INTIMAÇÃO</b>	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
<b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO</b>	
<b>* A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:</b>	Conforme Termo de Referência - TR
<b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:</b>	R\$ 0,10
<b>CASAS DECIMAIS</b>	Duas casas após a vírgula (ex: R\$.10,00)
<b><u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u></b>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <a href="http://www.matipó.mg.gov.br">www.matipó.mg.gov.br</a> .  Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3873-1680 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacoes@matipó.mg.gov.br">licitacoes@matipó.mg.gov.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Obs.1:** Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.*

**Obs.2:** Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ E NA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU.**

O Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 242, Centro – Matipó/MG, CEP: 35.367-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/ extrato do edital informado acima no preâmbulo.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atender a Administração Municipal.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - O pregão será destinado de forma exclusiva ou parcialmente exclusiva à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando a exigência mínima de três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, localizados no Município de Matipó e na Microrregião de Manhuaçu (Abre Campo, Alto Caparaó, Caparaó, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, Simonésia), conforme disposto no inciso I do art. 48 c/c inciso II do art. 49 da referida Lei. Essa decisão se motiva pelos seguintes fatores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- **Fomento ao Desenvolvimento Local:** A contratação de ME/EPP da região fortalece a economia local, gerando empregos, renda e incentivando o comércio e os serviços.
- **Redução de Desigualdades Regionais:** Proporciona uma distribuição mais justa das oportunidades econômicas, minimizando o desequilíbrio em relação aos grandes centros urbanos.
- **Fortalecimento de Cadeias Produtivas:** Estimula a integração econômica da região, criando redes locais de fornecedores e prestadores de serviços.
- **Redução de Custos e Sustentabilidade:** Empresas locais reduzem custos logísticos e impactos ambientais, devido à proximidade geográfica com a administração pública.
- **Amparo Legal:** A Lei Complementar 123/2006 dá preferência a ME/EPP regionais, desde que haja pelo menos três fornecedores competitivos, promovendo o desenvolvimento econômico local.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Incentivar empresas locais apoia o crescimento econômico com responsabilidade social e ambiental, promovendo o desenvolvimento equilibrado da região.

2.2 Esses fatores justificam a escolha pela exclusividade para ME/EPP no pregão, beneficiando a economia local e regional.

2.3 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG

E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 - a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

#### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeira proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.
- 5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeira terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeira verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeira solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

7.1.2 - O Pregoeira poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeira, será inabilitado. O Pregoeira então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 - Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeira examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 - Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

### **7.5.1 - Habilitação Jurídica:**

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1 - Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.6. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

#### **7.6.1. Em relação à qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

#### **7.6.2. Em relação à qualificação Técnica:**

- a) O Proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 04 (quatro) veículos, do quantitativo previsto no objeto do Termo de Referência.
- c) Será permitido o somatório de atestados, desde que ao menos um apresente o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do exigido no item anterior.
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- e) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- f) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante;
- g) Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico;
- h) Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado;
- i) O agente de contratação poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

### **7.7 - Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



d) anulação ou revogação da licitação.

8.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8 - Serão desconsiderados pelo Pregoeira os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

## **10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 - O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 11.1.9 - deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 11.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - advertência;
- 11.2.2 - multa;
- 11.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.4 - Para a infração prevista no item 11.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira;

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [www.Matipó.mg.gov.br](http://www.Matipó.mg.gov.br).

12.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

12.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

12.13 - A empresa deverá incluir o domínio [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

12.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

12.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

---

Ariane Torres Pedroso  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração
E-mail:	planejamento@matipo.mg.gov.br
Telefone:	(31) 99155-0025
Responsável pelo estudo:	Joana D'arc Dornelas Zanetti
CPF do Agente:	031.292.376-74
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Administração

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1. Identificação do problema a ser resolvido**

O objeto do presente estudo técnico preliminar é o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de utensílios domésticos para uso da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias. O município de Matipó possui a freqüente necessidade de realizar a aquisição utensílios domésticos para atender demandas diárias. Através do levantamento das demandas originárias chegou-se a uma lista contendo as especificações e quantitativos dos produtos que serão adquiridos. Visando o cumprimento das legislações vigentes, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através da modalidade pregão, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e freqüentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

**1.2. Objetivos da Contratação**

Constitui o objeto do presente Termo a Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias através do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

**1.3. Justificativa do Interesse Público:**

O presente Estudo Técnico Preliminar é de grande importância para atender a demandas Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, a fim de suprir a necessidade de aquisição de utensílios domésticos de copa. Assim, a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



contratação visa aquisição de utensílios domésticos variados, de qualidade e seguros para permitir atender a demanda das secretarias demandantes, os mesmos são de extrema necessidade para a preparação da alimentação, que tem como objetivo promover uma refeição saudável e adequada. Desta forma uma licitação se faz necessária por meio de processo licitatório, na forma eletrônica, visando o fornecimento de utensílios domésticos, conforme a conveniência e necessidade da secretaria demandante. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

#### **1.4. Impacto Esperado**

A presente aquisição se faz necessário, em síntese, suprir as necessidades das Secretarias em Geral. Os materiais especificados neste estudo técnico encontram-se na condição de esgotados no estoque do almoxarifado da Prefeitura, não conseguindo atender as demandas necessárias para atender as demandas diárias.

#### **1.5. Responsabilidade Social**

A decisão de contratar empresa para fornecer utensílios domésticos, reflete a transparência na gestão pública. Essa escolha evidencia o compromisso e a responsabilidade fiscal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública e ao mesmo tempo em que demonstra uma gestão responsável dos recursos públicos.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme;

- A) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.
- B) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto.
- C) Entregar o objeto conforme a descrição.
- D) Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de compromisso de Fornecimento.

### **3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

<b>Especificações</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
1	Abridor de latas e garrafas, grande, manual, em aço inox.	UND	48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



2	Acendedor de fogão a gás, grande, com gatilho. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos e fogões.	UND	235
3	Adaptador de tomada 3 saídas, 3 pinos.	UND	215
4	Almofadas, confeccionada em tecido microfibra, acompanha enchimento de fibra lavável. Fechamento com zíper, com estampas de motivos infantis. Com dimensões aproximadas de altura 20 cm X largura 40 cm e comprimento 40 cm.	UND	80
5	Amassador de batatas profissional em aço inox, com 9 cm de diâmetro e 28 cm de comprimento.	UND	43
6	Assadeira em alumínio grosso, 60x40x4, de boa qualidade.	UND	65
7	Assadeira em alumínio grosso, retangular, medindo 30x22x5cm, de boa qualidade.	UND	33
8	Assadeira em alumínio grosso, retangular, medindo 36x26x10, de boa qualidade.	UND	80
9	Assadeira em alumínio grosso, retangular, medindo 50x34x7, de boa qualidade	UND	54
10	Assadeira em alumínio redonda de boa qualidade, com 50 cm de diâmetro e aproximadamente 5 cm de altura.	UND	56
11	Avental de proteção, para cozinha em pvc , medindo aproximadamente 1000mm de comprimento; 600 mm largura; tiras com comprimento de 750mm e largura 15mm, resistente, de boa qualidade. sem mangas, sem gola, na cor branca ou bege, de fácil higienização.	UND	165
12	Avental para cozinha impermeável, emborrachado, branco ou bege, liso, para uso em atividades com água (higienização de louças, utensílios de cozinha e afins), com tiras para amarração.	UND	311
13	Babador infantil para bebês, tecido felpudo. 100% algodão. Cores: branca, azul, amarela, verde, rosa. Tamanho padrão. Forro: Policloreto de vinila.	UND	300
14	Bacia em alumínio, redonda, de boa qualidade, com aproximadamente 45 cm de diâmetro.	UND	53
15	Bacia em alumínio, redonda, de boa qualidade, com aproximadamente 60 CM de diâmetro.	UND	40
16	Bacia em alumínio, redonda, de boa qualidade, com aproximadamente 70 CM de diâmetro.	UND	33
17	Bacia plástica resistente, de boa qualidade, atóxica, sem tampa, sem alça, transparente ou bege, diâmetro aproximado 35 cm e 15 cm de altura aproximada.	UND	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



18	Bacia plástica resistente, de boa qualidade, atóxica, sem tampa, sem alça, transparente ou bege, diâmetro aproximado 45 cm e 20 cm de altura aproximada.	UND	55
19	Bacia plástica resistente, de boa qualidade, atóxica, sem tampa, sem alça, transparente ou bege, diâmetro aproximado 60 cm e 20 cm de altura aproximada.	UND	43
20	Balança digital para pesagem de gêneros alimentícios em escola, de boa qualidade, portátil, com plataforma Bi Volt ( 110-220 V), com bateria, pés anti-derrapantes, início de pesagem a partir de 20gr, que suporte até 70 kg e indique erro com peso superior. Possuir função tara. Material resistente à corrosão. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. Dimensões aproximadas da plataforma: 30 cm largura, 40 cm comprimento, 9 cm altura.	UND	40
21	BALANCA DIGITAL PORTÁTIL. Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem de 180Kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem. Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50g. Dimensões da balança de aproximadamente 25cm x 35cm. Balança resistente ao uso frequente. Base de vidro resistente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Possuir função TARA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A balança não deverá possuir a função de bioimpedância.	UND	15
22	Bandeja em alumínio liso, com alça, polida, de boa qualidade, resistente, medida aprox. 42cm (c) x 28cm (l).	UND	52
23	Bandeja em isopor rasa, retangular, simples, para armazenamento de alimentos, atóxica, branca, sem tampa, medidas aproximada 20,5 cm X 29,0 cm. Pacote com 200 unidades.	UND	500
24	Bastão para cortina em polietileno, Diâmetro: 25 MM, Comprimento: 1 M, branco ou preto	UND	130
25	Bateria Lítio CR-2032 tensão 3 volts para uso em balança digital de cozinha e balança antropométrica.	UND	110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



26	Borracha de panela de pressão 24 litros, para panela industrial.	UND	70
27	Borracha para panela de pressão 15 litros, para panela industrial.	UND	65
28	Borracha para panela de pressão 22 litros, para panela industrial.	UND	55
29	Borracha para panela de pressão 4,5 litros	UND	55
30	Borracha para panela de pressão 7 litros	UND	57
31	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.	UND	55
32	Bule/cafeteira em alumínio, com tampa em alumínio. 2 litros.	UND	20
33	Bule/cafeteira em alumínio, com tampa em alumínio. 3 litros.	UND	18
34	Caçarola em alumínio fundido, 4 litros, de boa qualidade, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	40
35	Caçarola em alumínio fundido, 6 litros, de boa qualidade, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	30
36	Caçarola em alumínio fundido, 8 litros, de boa qualidade, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	30
37	Caçarola em alumínio fundido, no 28, alumínio grosso, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	30
38	Caçarola em alumínio fundido, no 30, alumínio grosso, com 30 cm de diâmetro, com duas alças em baquelite ou madeira, presas com alumínio e dois rebites, rebatidos em cada cabo, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite, espessura aproximada do alumínio: 2mm.	UND	30
39	Caçarola em alumínio polido nº 40, com 40 cm de diâmetro, com tampa em alumínio, pegador da tampa em baquelite, alças laterais de madeira ou baquelite, rebatadas.	UND	30
40	Caçarola em alumínio polido nº 50, com 50 cm de diâmetro, com tampa em alumínio, pegador da tampa	UND	30

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	em baquelite, alças laterais em madeira ou baquelite.		
41	Cafeteira em alumínio, tipo italiana, 350 mL.	UND	25
42	Caixa de compras, tipo de supermercado, tamanho padrão.	UND	30
43	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 100 litros, com dreno. Acompanha alça e tampa.	UND	30
44	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 30 litros, com tampa.	UND	25
45	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 50 litros, com tampa.	UND	25
46	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 80 litros, com dreno. Com tampa.	UND	25
47	Caldeirão em alumínio no 40, com duas alças em alumínio, tampa em alumínio com pegador em baquelite ou madeira, espessura aproximada do alumínio: 2 mm, medidas aproximadas: diâmetro: 40 cm, altura: 39 cm.	UND	20
48	Caneca em vidro transparente temperado. Com alca no mesmo material, que proporcione segurança para o manuseio. Dimensões aprox.: capacidade 330 ml, altura: 10 cm, diâmetro da boca: 8 cm, espessura: 3 mm, paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos.	UND	260
49	Caneca escolar de 300 ml, desenvolvida em PP (polipropileno) de boa qualidade, com pigmentação homogênea em toda a peça, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, com alça e empilhável, material atóxico e inodoro, resistente, cor: azul Royal.	UND	2100
50	Canecão em alumínio no 18, com cabo em baquelite ou madeira, capacidade: 4,5 litros, diâmetro aproximado: 19 cm, altura aproximada: 18 cm.	UND	30
51	Canecão em alumínio no 24, com cabo em baquelite ou madeira, capacidade: 10,5 litros, diâmetro aproximado: 24 cm, altura aproximada: 24 cm.	UND	30
52	Coador de café em papel/filtro de papel nº 103, caixa com 30 unidades.	UND	500
53	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 20 litros, embalagem: saco plástico	UND	210





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



54	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 3 litros , embalagem: saco plástico.	UND	280
55	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, aro de arame, número 4, embalagem: saco plástico.	UND	100
56	Cobertor/manta infantil em microfibra, 100% POLIESTER 1.10 X 1.50 M, COSTURA RETA COM BAINHA DE 3 CM DE LARGURA. Cores azul clara, cinza, rosa, verde, marrom.	UND	175
57	Colchao infantil para berco, com espuma de 18cm, com revestimento em tecido 100% poliéster de um lado e do outro, 100% plástico polietileno, faixa lateral do colchao com revestimento 100% poliéster., (lxcxa) 60cm x 130cm x 10cm. o produto deve conter certificado de tratamento anti-acaro, anti-fungo, anti-alérgico.	UND	200
58	COLCHONETE PARA REPOUSO – Descrição • Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões • Comprimento: 1,38cm; • Largura: 0,80cm; • Espessura: 10cm. Revestimento • Material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples; plastificado nas duas faces,	UND	250
59	Colher de chá em aço inox, lisa e polida, dimensões aproximadas (AxLxC) 30 X 31 X 135MM. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	930
60	Colher de sobremesa, em aço inox, com aproximadamente 16 cm de comprimento, lisa e polida. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	400
61	Colher de sopa em aço inox, lisa e polida, com dimensão aproximada de 18 cm. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	3180
62	Colher descartável de plástico. Tamanho grande. Pacotes com 50 unidades.	UND	960
63	Colher em aço inox para arroz/servir, com aproximadamente 30 CM comprimento, acabamento: polido, cor natural. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	80
64	Colher industrial em alumínio fundido ou inox, para preparo de refeições, 56 cm.	UND	70
65	Colher industrial em alumínio fundido, para preparo de refeições, 31 cm.	UND	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



66	Colher industrial em alumínio fundido, para preparo de refeições, 46 cm.	UND	50
67	Colher infantil em silicone, para alimentação de bebês, cores variadas, atóxica	UND	155
68	Concha em alumínio polido no 09, de boa qualidade, resistente, com gancho, dimensão aproximada: comprimento do cabo (25,5cm), diâmetro da concha (9cm).	UND	70
69	Concha em alumínio polido no 12, de boa qualidade, resistente, com gancho, dimensão aproximada: comprimento total (52cm), comprimento do cabo (43cm), diâmetro da concha (12cm), profundidade (12 cm).	UND	65
70	Concha em alumínio polido no 15, de boa qualidade, resistente, com gancho, dimensão aproximada: comprimento total (58cm), comprimento do cabo (46cm), diâmetro da concha (15cm).	UND	60
71	Copo de transição/treinamento, para crianças em fase de transição para o uso do copo. Material plástico atóxico, não flexível, inquebrável, com tampa de vedação por rosca com bico perfurado (ter no máximo 5 furos medindo 1 a 1,5 milímetros cada um). Capacidade de 180 ML. Transparente/incolor.	UND	200
72	Copo de vidro 200 mL. Copo americano.	UND	3480
73	Copo descartável 200 ML. Pacote com 100 unidades.	PCT	3100
74	Copo descartável leitoso, para café. CX COM 5000 COPOS	UND	1700
75	Copo plástico medidor 500 ml, dimensões aproximadas do produto altura de 15 cm e largura 9cm. Transparente com escritas em tom forte e visível.	UND	50
76	Copo tipo americano, 200 ML, de boa qualidade, de vidro, liso, incolor, medidas aproximadas: diametro (45 mm), altura (92 mm).	UND	3100
77	Corda para varal. 15 metros. Nylon	UND	60
78	Cortador, fatiador, ralador de legumes, contendo 3 lâminas, para verduras, legumes, queijos. Lâmina de aço inoxidável afiada, com manivela. Corpo em plástico resistente. Medidas aproximadas: 23x20x20	UND	55
79	Cortador/picador de legumes/cabrita, com lâminas em aço inox, estrutura em tripé antiderrapante, corpo em alumínio fundido, incluindo pé de apoio, borracha de apoio e porcas. Medidas aproximadas: 40x11,5x27	UND	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



80	Cortina em tecido, com blecaute com voil, na cor branca, lisa, 2,5 metros largura x 1,8 m altura, com acabamento bem feito. Pronta para anexar no trilho.	UND	230
81	Cumbuca em polipropileno, empilhável, sem reentrâncias ou ressaltos, formato arredondado, atóxico, resistente a temperatura de 100° C, capacidade de 250 ml. Transparente. Conter tampa.	UND	180
82	Descascador manual de legumes com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno ou inox, tam.aprox.7 cm larg.x16 cm compr. Resistente.	UND	110
83	EDREDON DE BERÇO Dimensão: Cobre Leito 90CM X1,45M estampado 30CMX40CM Contém: 01 Cobre leito berço Composição: Malha 100% algodão, enchimento 100% poliéster , extrema maciez , não alérgico	UND	150
84	EDREDON SOLTEIRO Edredom avulso dupla-face Solteiro - 1,50 x 2,20m - Produzido em Tecido 100% algodão , extrema maciez (PMC)	UND	100
85	Escada em alumínio com 5 degraus, dobrável. Altura fechada: 1,50M. Peso mínimo: 3 KG, capacidade para 120 KG.	UND	53
86	Escorredor de alumínio para arroz, com furos finos, 3 Litros.	UND	35
87	Escorredor de alumínio para arroz, com furos finos, com orla e asas,14,5 Litros.	UND	30
88	Escorredor de copos em polipropileno de boa qualidade, com capacidade para 20 copos. Branco ou bege.	UND	50
89	Escorredor de macarrão, em alumínio, com cerca de 60 cm de diâmetro. Acabamento: polido. Cor: natural.	UND	35
90	Escorredor de pratos confeccionado em aço inox ou aço cromado de boa qualidade, resistente a corrosão, com capacidade para 50 pratos no mínimo.	UND	40
91	Escorredor para copos em aço inox, com capacidade para 48 copos.	UND	35
92	Escorredor para pratos confeccionado em polipropileno, com capacidade para 20 pratos.	UND	65
93	Escumadeira com gancho, em alumínio resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	UND	70
94	Escumadeira com gancho, em alumínio resistente, com aproximadamente 40 cm de comprimento.	UND	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



95	Escumadeira com gancho, em alumínio resistente, com aproximadamente 52 cm de comprimento e 14 cm de diâmetro.	UND	55
96	Espátula removedora de gelo para congelador. Confeccionada em aço inox. Cabo de plástico. Aproximadamente 24 cm.	UND	35
97	Espremedor de batatas em alumínio. Medidas aproximadas: 9x10x17.	UND	30
98	Espremedor de frutas grande, inox, 500 wats, de boa qualidade. 110 v.	UND	20
99	Espremedor de frutas grande, manual, em plástico resistente, atóxico. Com capacidade para aproximadamente 500 ML, diâmetro aproximado de 15 cm. Deverá possuir grade para separação de sementes. Liso.	UND	50
100	Estadiômetro/Antropômetro adulto, leve, fácil de transportar, portátil, com régua e fita para medidas, destinado a aferir medidas antropométricas de adultos e crianças, contendo extensor com escala numérica e base para apoio dos pés. Com mecanismo de trava que permite fixar a escala para facilitar a leitura. Estadiômetro portátil de 0 a 2,50m. Material de fácil higienização.	UND	5
101	Estadiômetro/Antropômetro infantil, leve, fácil de transportar, portátil, com régua e fita para medidas, destinado a aferir medidas antropométricas de crianças de 0 a 2 anos, contendo extensor com escala numérica e base para apoio dos pés. Com mecanismo de trava que permite fixar a escala para facilitar a leitura. Material de fácil higienização.	UND	5
102	Extensão fio paralelo 3 METROS, 3 tomadas.	300	20
103	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V , Material Carga: Água Pressurizada	UND	75
104	Faca de mesa/refeição em aço inox. Dimensão: 195 mm comprimento mínimo. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Lâmina com ponta arredondada e serrilha fina.	UND	870
105	Faca de serra, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Lâmina fio serrilhado, alinhada ao cabo. Com superfície lisa. Lâmina de 8, espessura mínima de 2,5 mm, altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328 mm.	UND	320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



106	Faca para corte de carne. Lâmina em inox, cabo em polipropileno, lâmina fio liso. Dimensões aproximadas: lâmina de 8 ; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	UND	360
107	Faca para corte de vegetais. Lâmina em inox e cabo em polipropileno, lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes. Dimensões aproximadas : lâmina de 3 ; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 185 mm.	UND	335
108	Faca plástica descartável, de boa qualidade para refeições, com dimensões aproximadas: comprimento 16 cm, largura 2,5 cm. Pacote com 50 unidades.	UND	20
109	Filtro descartável para café nº 103. Pacotes contendo 30 unidades.	PCT	500
110	Filtro para água, de barro, com tampa, vela de carvão ativado e torneira, com boia, com 2 compartimentos, capacidade para 8 litros.	UND	130
111	Forro para mesa de plástico resistente, estampas discretas, cores claras, com medida aproximada de 2,70M x 1,40M.	UND	144
112	Forro para mesa em tecido 100% poliéster oxford, medidas aproximadas: 2,70M x 1,40 M. Forro liso, branco.	UND	140
113	Fósforo, caixa contendo 40 palitos. Embalagem contendo 10 caixas.	UND	1070
114	Fronha para travesseiro de berço, lisa, cores claras, 100% algodão, medindo aproximadamente 25cm x 35cm x 0,10cm altura.	UND	500
115	Fronha para travesseiro infantil em algodão, lisa, nas cores branca, rosa, azul e amarelo. Medidas aproximadas: 30 x 40	UND	500
116	Fronha para travesseiro, 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 30cm x 0,10cm altura. Cores claras e lisas.	UND	300
117	Garfo de mesa/refeição, em aço inox, dimensão: 18 cm. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	UND	2350
118	Garfo descartável grande. Pacotes contendo 50 unidades.	UND	550
119	Garrafa térmica de 1 litro, para café, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.	UND	60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



120	Garrafa térmica de 10 Litros, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.	UND	35
121	Garrafa térmica, com capacidade de 5 litros, com alça, tampa de rosca, material: plástico de boa qualidade.	UND	120
122	Jarra plástica com tampa, capacidade 02 litros, plástico atóxico, resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.	UND	165
123	Jarra plástica com tampa, capacidade 04 litros, plástico atóxico resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.	UND	175
124	Jogo de cama para berço, contendo 1 lençol em algodão com elástico, 1 lençol sem elástico (virol) e 1 fronha. Cores: Branco, amarelo, rosa, azul. 100% algodão., azul. Tamanho padrão	UND	200
125	Kit alimentação infantil, contendo 04 peças. Pratinho, pote/tigela para papinha e talheres. Polipropileno atóxico. Estampas infantis.	UND	100
126	Kit para instalação do botijão a gás 13 Kg contendo: registro constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos. 2 (duas) abraçadeiras para Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13).	UND	140
127	Lençol 100% algodão, solteiro, com elástico, liso, com 0,90 L x 1,90 C x 0,20 A. Cores: Bege, rosa claro e azul claro.	UND	200
128	Lençol para berço com elástico, liso, 100% algodão, com 0,70 L x 1,40 C x 0,20 A. Cores: bege, rosa claro e azul claro.	UND	150
129	Lençol para berço com elástico, tamanho 70 x 1,50, em malha de boa qualidade ou 100% algodão.	UND	100
130	Limpador de mamadeira. Escova para limpeza de mamadeira.	UND	200
131	Mamadeira 150 mL. Com bico de silicone. Transparente. Capuz protetor. Material atóxico. Transparente.	UND	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



132	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, 240 ML, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	UND	700
133	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, no mínimo 50 ml e máximo de 90 ml, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	UND	300
134	Mamadeira transparente em plástico atóxico, bico de silicone, tampa protetora. Ortodôntica. Capuz protetor.	Unidades	600
135	Mamadeira xuquinha, 50 ML, ortodôntica, bico de silicone. Plástico atóxico. Transparente. Capuz protetor.	Unidades	150
136	Mandolim/Cortador e fatiador de legumes, verduras, frutas, batatas e outros. Com regulagem, pode ser utilizado tanto para uso profissional, quanto para sua residência. Base em plástico resistente e lâmina em aço inoxidável, pés na posição inclinada, para facilitar o uso, contendo local para colocar o alimento para cortar e outro para empunhar, impedindo o contato das lâminas com a mão; Conter regulagem para fazer cortes mais finos ou mais grossos. Medidas aproximadas da peça fechada: 38 x 17 x 7cm , com suporte para fixar o alimento.	UND	30
137	MANGUEIRA PARA JARDIM , rolo com 50 metros. Material: possui 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em pvc. Acompanha jogo com engates rápidos e esguicho. Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar. Cores: laranja, azul, amarela ou preta.	UND	167
138	Máscara cirúrgica descartável, com filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica, ATÓXICA, 100% polipropileno em 3 camadas, não estéril, não inflamável. Tirante composto por elástico, antialérgico. Pacotes com	UND	230



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	50 unidades.		
139	Mordedor infantil, 10,5 x 5 cm, material atóxico. Cores variadas. Formatos diversos	Unidades	20
140	Panela de pressão de alumínio polido de alta qualidade, borrachas de vedação, válvulas de vedação e silicone, capacidade: 24 litros, tipo de fechamento: interno, válvula: escape e segurança, material da asa: baquelite, material do cabo: baquelite, certificada pelo INMETRO.	UND	35
141	Panela de pressão de alumínio polido de alta qualidade, borrachas de vedação, válvulas de vedação e silicone, capacidade: 4,5 litros, tipo de fechamento: interno, válvula: escape e segurança, material da asa: baquelite, material do cabo: baquelite, certificada pelo INMETRO.	UND	60
142	Panela de pressão de alumínio polido de alta qualidade, borrachas de vedação, válvulas de vedação e silicone, capacidade: 7 litros, tipo de fechamento: interno, válvula: escape e segurança, material da asa: baquelite, material do cabo: baquelite, certificada pelo INMETRO.	UND	52
143	Pedra para amolar faca, dupla face, contendo uma camada grossa para desbaste e uma camada fina para acabamento, dimensão aproximada: 20 cm.	UND	60
144	Pegador de massas em aço inox. Dimensões aproximadas do produto(cm): comprimento total: 20,5cm, comprimento do cabo: 13cm, altura: 5cm.	UND	105
145	Peneira plástica em malha fina (poliéster), com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 cm de diâmetro.	UND	110
146	Pilão/socador de alho em alumínio fundido, grosso, reforçado, com socador, resistente. Altura 15 cm.	UND	65
147	Pincel culinário em silicone, cabo em polipropileno ou silicone. Medidas aproximadas: diâmetro: 6cm, comprimento: 26cm.	UND	40
148	Porta filtro com adaptador para garrafa térmica, material: plástico atóxico. Pode ser usado com todos os tipos de filtros para café.	UND	60
149	Pote para caldo, em plástico transparente, resistente, de boa qualidade, de 400 a 500 mL. Pacote com 50 unidades	UND	1100
150	Pote plástico capacidade para 5 Kg (ARROZ E ACUCAR), retangular, com tampa, fabricado em material plástico resistente, com espessura grossa, material atóxico, branco ou bege.	UND	85

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



151	Pote plástico descartável, transparente, com tampa, 250 mL. Com 24 unidades	UND	1030
152	Pote plástico pequeno, retangular, com tampa, resistente, 300 mL.	UND	200
153	Pote Plástico redondo, descartável, transparente, com tampa, 500 mL. Com 24 unidades	UND	1000
154	Pote plástico retangular com tampa, com vedamento adequado, em plástico resistente e atóxico, medidas aprox. 35 x 25 x 12 cm. Cores claras, sem estampa.	UND	105
155	Pote plástico retangular com tampa, com vedamento adequado, em plástico resistente e atóxico, medidas aproximadas 20 cm x 26 cm. Cores claras, sem estampa.	UND	200
156	Pote plástico, redondo, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade para 5 a 6 litros. Comprimento aproximado de 30 cm e diâmetro aproximado de 22 cm.	UND	50
157	Pote/cumbuca descartável em isopor, para caldo, com capacidade aproximada de 300 mL. Com 100 unidades	UND	2000
158	Prato de vidro de boa qualidade, fundo, fabricado em vidro temperado, formato circular, transparente, resistente a impactos e a pequenas quedas. Medidas aproximadas: 3,2cm, diâmetro: 22cm, abas: 3cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Resistente a microondas, freezer e geladeira.	UND	2262
159	Prato descartável para refeição, branco, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	UND	3300
160	Prato fundo descartável, grande, para refeição. Pacotes contendo 10 unidades.	UND	3300
161	Prato plástico para refeição, resistente a altas temperaturas, de polipropileno de primeira qualidade, atóxico, com aba espessura de 2 mm, paredes internas e externas lisas para facilitar a higienização, capacidade para 250 ml. Cor azul royal. Pigmentação homogênea em toda a peça.	UND	700
162	Prendedor/pregador plástico grande, para roupas. Pacotes contendo 12 unidades.	UND	150
163	Protetor de berço, Kit protetor de berço ,12 peças, com mosquiteiro, Contém: 1 Cabeceira 0,60cm X 0,40cm. 2 Laterais 1,25m X 0,25cm. 1 Lençol de cima 1,30cm X 0,70cm. 1 Fronha 0,28cm x 0,38cm. 1 Bando do mosquiteiro 1,40m x 0,20cm. 1 Mosquiteiro 4,50m x 1,50m. 3 almofadas. 1 saia box 1,30m x 0,70cm x 0,30cm. Tecido: 100% Algodão, nas cores amarela, branca, azul, rosa ou estampas discretas.	Unidades	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



164	Protetor/capa para colchão infantil, 70cm x 130m x 15cm, impermeável, 100% poliéster. Branco ou bege.	UND	300
165	Protetor/capa para travesseiro infantil, 60 x 40	UND	300
166	Ralador para alimentos em inox, com 4 faces, lâminas em inox, lâminas para ralo grosso, médio, fino e ralo de corte. Base em plástico resistente com dimensões aproximadas de 20CM X 9 CM X 9CM X 9CM.	UND	90
167	Ralador para alimentos grande, resistente, para grandes cozinhas, com 4 faces, lâminas para ralo grosso, médio, fino e ralo de corte. Altura do ralo de aproximadamente 30 cm.	UND	50
168	Suporte para botijão de gás em alumínio, resistente, com rodinhas.	UND	52
169	Suporte para copo descartável de 200 ML, em material resistente, fixador para parede, parafusos e buchas para instalação inclusos.	UND	42
170	Tábua em polietileno, TAMANHO 50X30CM, para cortes de carnes e legumes, fabricado em plástico (polietileno) atóxico, impermeável e de fácil higienização, evita proliferação de bactérias e não contamina os alimentos. Branca ou bege. Com alça.	UND	60
171	Tabuleiro em alumínio retangular, reforçado, com espessura mínima de 1 mm, medidas: 47x34x7,0cm.	UND	100
172	Tabuleiro em alumínio retangular, reforçado, com espessura mínima de 1 mm, tamanho 63x43x4cm.	UND	40
173	Tabuleiro em alumínio retangular, reforçado, com espessura mínima de 1mm, sem alça, tamanho 45x30x5cm.	UND	60
174	Tela losangular para cerca, arame galvanizado, alambrado fio 14, malha 7 cm, altura de 1,5 mt, rolo contendo 25 M	Unidades	50
175	Tela milimetrada, mosquiteira para funcionar como barreira contra insetos em cozinha ou depósito de alimentos, em nylon, higiênica, reforçada, de alta resistência, para instalação em portas e janelas. Larg. 1,50 x 2,00 M. Cor: cinza . Rolos contendo 50 metros.	UND	40
176	Tela respirável para berço, com fixação em velcro. 100% poliéster, Contém 2 Telas Laterais 160 x 27cm. Cor branca ou bege.	UND	100
177	TOALHA DE BANHO infantil– fibra longa, pré-lavada, pré-encolhida , fio penteado- 100% algodão- 1,40 x70 cm. Lisa, amarela, azul clara, rosa, branca.	UND	500





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



178	Toalha de papel interfolha branca, não reciclada (pacotes com 1000).	UND	350
179	Toalha de papel multiuso branca. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia, pacote com 2 rolos. Não pode ser reciclada.	UND	370
180	Toalha de piso para banheiro, em algodão de boa qualidade, com no mínimo 45 x 70cm. Cores: bege escuro, cinza, azul claro, rosa claro. Sem estampa.	UND	230
181	TOALHA DE ROSTO - LISA - fio penteado- 100% algodão- 80 x 50 cm , Gramatura 500 g/m. Peso do produto com embalagem : 229 gramas, nas cores bege , rosa claro e azul claro. Padrão Santista.	UND	530
182	Toalha para banho em poliéster e algodão (90% algodão). Nas cores branca, bege, amarela, rosa claro, azul claro. Medidas aproximadas: 80 x 1,50.	Unidades	300
183	Toalha para banho infantil, 100% algodão. Medidas: 0,70 x 0,90. Cores: branca, rosa clara, azul clara, amarela.	Unidades	500
184	Toalha para rosto, 100% algodão, de boa qualidade, medindo aproximadamente 0,70 x 0,50. Cores: amarela, bege, cinza, azul claro, rosa claro. Sem estampa.	UND	200
185	Torneira para filtro de barro. De boa qualidade.	UND	60
186	Touca descartável sanfonada tamanho único para uso em área gastronômica - caixa com 100 unidades.	UND	4060
187	Travessa de vidro oval, temperado, tipo assadeira, grande, capacidade para 4 litros. Sem tampa. Sem alça. Resistente ao calor e impacto. Transparente e lisa.	UND	50
188	Travessa de vidro retangular, temperado, tipo assadeira, grande, capacidade para 5 litros. Sem tampa. Sem alça. Resistente ao calor e impacto. Transparente e lisa.	UND	57
189	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 2 E 3 ANOS enchimento de fibras sintéticas , siliconizadas em formato de pérolas, antiácario, antialérgico.medindo 30x40 com 05 cm de altura.	UND	300
190	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊS, antissufocante, antialérgico e antiácarios, medindo 29 cm X19cm.	UND	300
191	Trocador infantil tipo americano , contendo: 01 Trocador 68cm x 47cm x 5cm , 01 Capa Plastificada 68cm x 47cm x 5cm. Tecido: 80% Algodão/20%. Poliéster Enchimento: 100% Poliéster	UND	20
192	Vela para filtro de barro com carvão ativado.	UND	125
193	Xícara para chá em vidro temperado transparente, com capacidade para 240 ML. Lisa, para facilitar a higienização. Contendo pires.	UND	732



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os itens da presente licitação se tratam de utensílios domésticos que serão para usos de todas as secretarias. Taís itens são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem qualificadas no ramo de venda destes produtos licitados. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foram realizadas pesquisas de preços verificando a razoabilidade do preço médio, com a desconsideração dos preços impraticáveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de **R\$ 1.586.567,07**

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades das Secretarias.

#### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda o parcelamento da solução não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido à natureza e quantidade do material a ser adquirido

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender aos usuários que procuram os serviços das secretarias citadas acima e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

Implementar medidas de transparência em todas as etapas do processo de aquisição dos produtos, ter equipe de apoio é fundamental para garantir a confiança da comunidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Ao adotar práticas de publicação ampla, critérios de seleção claros, fiscalização rigorosa e comunicação contínua, a prefeitura tem compromisso com a boa governança e a responsabilidade social, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Todas as providências necessárias serão adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível e as necessidades de cada secretaria.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No presente caso não se identificou a necessidade de contratações correlatas para a perfeita execução do objeto.

**11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.4 deste ETP

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Com base nas informações levantadas no Estudo Preliminar, a aquisição se justifica em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Justificativa da Viabilidade: com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*Lei Federal nº 14.133/2021*

**Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo:**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atender a Administração Municipal, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

**1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, (Decreto nº. 147,19 de dezembro de 2023).

**1.6.** O objeto a ser contratado foi parcelado, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de atender demandas das secretarias no uso diário, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.

**2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:

- a)** Pregão (na forma eletrônica);
- b)** Adoção do Sistema de Registro de Preços.

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



c) O julgamento será pelo menor preço POR ITEM.

**2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

### 3.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de latas e garrafas, grande, manual, em aço inox.	UND	48	R\$ 3,85	R\$ 184,80
2	Acendedor de fogão a gás, grande, com gatilho. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos e fogões.	UND	235	R\$ 17,33	R\$ 4.072,55
3	Adaptador de tomada 3 saídas, 3 pinos.	UND	215	R\$ 7,69	R\$ 1.653,35
4	Almofadas, confeccionada em tecido microfibra, acompanha enchimento de fibra lavável. Fechamento com zíper, com estampas de motivos infantis. Com dimensões aproximadas de altura 20 cm X largura 40 cm e comprimento 40 cm.	UND	80	R\$ 5,87	R\$ 469,60
5	Amassador de batatas profissional em aço inox, com 9 cm de diâmetro e 28 cm de comprimento.	UND	43	R\$ 39,85	R\$ 1.713,55
6	Assadeira em alumínio grosso, 60x40x4, de boa qualidade.	UND	65	R\$ 109,00	R\$ 7.085,00
7	Assadeira em alumínio grosso, retangular, medindo 30x22x5cm, de boa qualidade.	UND	33	R\$ 47,53	R\$ 1.568,49
8	Assadeira em alumínio grosso, retangular, medindo 36x26x10, de boa qualidade.	UND	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
9	Assadeira em alumínio grosso, retangular, medindo 50x34x7, de boa qualidade	UND	54	R\$ 128,49	R\$ 6.938,46
10	Assadeira em alumínio redonda de boa qualidade, com 50 cm de diâmetro e aproximadamente 5 cm de altura.	UND	56	R\$ 57,66	R\$ 3.228,96
11	Avental de proteção, para cozinha em pvc, medindo aproximadamente 1000mm de comprimento; 600 mm largura; tiras com comprimento de 750mm e largura 15mm, resistente, de	UND	165	R\$ 23,64	R\$ 3.900,60

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	boa qualidade. sem mangas, sem gola, na cor branca ou bege, de fácil higienização.				
12	Avental para cozinha impermeável, emborrachado, branco ou bege, liso, para uso em atividades com água (higienização de louças, utensílios de cozinha e afins), com tiras para amarração.	UND	311	R\$ 23,64	R\$ 7.352,04
13	Babador infantil para bebês, tecido felpudo. 100% algodão. Cores: branca, azul, amarela, verde, rosa. Tamanho padrão. Forro: Policloreto de vinila.	UND	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
14	Bacia em alumínio, redonda, de boa qualidade, com aproximadamente 45 cm de diâmetro.	UND	53	R\$ 25,00	R\$ 1.325,00
15	Bacia em alumínio, redonda, de boa qualidade, com aproximadamente 60 CM de diâmetro.	UND	40	R\$ 66,14	R\$ 2.645,60
16	Bacia em alumínio, redonda, de boa qualidade, com aproximadamente 70 CM de diâmetro.	UND	33	R\$ 85,42	R\$ 2.818,86
17	Bacia plástica resistente, de boa qualidade, atóxica, sem tampa, sem alça, transparente ou bege, diâmetro aproximado 35 cm e 15 cm de altura aproximada.	UND	48	R\$ 19,42	R\$ 932,16
18	Bacia plástica resistente, de boa qualidade, atóxica, sem tampa, sem alça, transparente ou bege, diâmetro aproximado 45 cm e 20 cm de altura aproximada.	UND	55	R\$ 20,65	R\$ 1.135,75
19	Bacia plástica resistente, de boa qualidade, atóxica, sem tampa, sem alça, transparente ou bege, diâmetro aproximado 60 cm e 20 cm de altura aproximada.	UND	43	R\$ 32,37	R\$ 1.391,91
20	Balança digital para pesagem de gêneros alimentícios em escola, de boa qualidade, portátil, com plataforma Bi Volt ( 110-220 V), com bateria, pés anti-derrapantes, início de pesagem a partir de 20gr, que suporte até 70 kg e indique erro com peso superior. Possuir função tara. Material resistente à corrosão. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. Dimensões aproximadas da plataforma: 30 cm largura, 40 cm comprimento, 9 cm altura.	UND	40	R\$ 1.030,95	R\$ 41.238,00

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



21	BALANCA DIGITAL PORTÁTIL. Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem de 180Kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem. Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50g. Dimensões da balança de aproximadamente 25cm x 35cm. Balança resistente ao uso frequente. Base de vidro resistente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Possuir função TARA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A balança não deverá possuir a função de bioimpedância.	UND	15	R\$ 913,50	R\$ 13.702,50
22	Bandeja em alumínio liso, com alça, polida, de boa qualidade, resistente, medida aprox. 42cm (c) x 28cm (l).	UND	52	R\$ 80,01	R\$ 4.160,52
23	Bandeja em isopor rasa, retangular, simples, para armazenamento de alimentos, atóxica, branca, sem tampa, medidas aproximada 20,5 cm X 29,0 cm. Pacote com 200 unidades.	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
24	Bastão para cortina em polietileno, Diâmetro: 25 MM, Comprimento: 1 M, branco ou preto	UND	130	R\$ 32,28	R\$ 4.196,40
25	Bateria Lítio CR-2032 tensão 3 volts para uso em balança digital de cozinha e balança antropométrica.	UND	110	R\$ 3,33	R\$ 366,30
26	Borracha de panela de pressão 24 litros, para panela industrial.	UND	70	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
27	Borracha para panela de pressão 15 litros, para panela industrial.	UND	65	R\$ 7,46	R\$ 484,90
28	Borracha para panela de pressão	UND	55	R\$ 36,00	R\$ 1.980,00

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	22 litros, para panela industrial.				
29	Borracha para panela de pressão 4,5 litros	UND	55	R\$ 4,71	R\$ 259,05
30	Borracha para panela de pressão 7 litros	UND	57	R\$ 6,23	R\$ 355,11
31	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.	UND	55	R\$ 233,63	R\$ 12.849,65
32	Bule/cafeiteira em alumínio, com tampa em alumínio. 2 litros.	UND	20	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
33	Bule/cafeiteira em alumínio, com tampa em alumínio. 3 litros.	UND	18	R\$ 112,00	R\$ 2.016,00
34	Caçarola em alumínio fundido, 4 litros, de boa qualidade, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	40	R\$ 71,35	R\$ 2.854,00
35	Caçarola em alumínio fundido, 6 litros, de boa qualidade, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	30	R\$ 107,28	R\$ 3.218,40
36	Caçarola em alumínio fundido, 8 litros, de boa qualidade, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	30	R\$ 118,58	R\$ 3.557,40
37	Caçarola em alumínio fundido, no 28, alumínio grosso, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	30	R\$ 75,77	R\$ 2.273,10
38	Caçarola em alumínio fundido, no 30, alumínio grosso, com 30 cm de diâmetro, com duas alças em baquelite ou madeira, presas com alumínio e dois rebites, rebatidos em cada cabo, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite, espessura aproximada do alumínio: 2mm.	UND	30	R\$ 134,49	R\$ 4.034,70
39	Caçarola em alumínio polido nº 40, com 40 cm de diâmetro, com tampa em alumínio, pegador da tampa em baquelite, alças laterais de madeira ou baquelite, rebatadas.	UND	30	R\$ 219,56	R\$ 6.586,80

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



40	Caçarola em alumínio polido nº 50, com 50 cm de diâmetro, com tampa em alumínio, pegador da tampa em baquelite, alças laterais em madeira ou baquelite.	UND	30	R\$ 325,14	R\$ 9.754,20
41	Cafeteira em alumínio, tipo italiana, 350 mL.	UND	25	R\$ 173,33	R\$ 4.333,25
42	Caixa de compras, tipo de supermercado, tamanho padrão.	UND	30	R\$ 31,86	R\$ 955,80
43	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 100 litros, com dreno. Acompanha alça e tampa.	UND	30	R\$ 132,57	R\$ 3.977,10
44	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 30 litros, com tampa.	UND	25	R\$ 53,64	R\$ 1.341,00
45	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 50 litros, com tampa.	UND	25	R\$ 82,26	R\$ 2.056,50
46	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 80 litros, com dreno. Com tampa.	UND	25	R\$ 112,32	R\$ 2.808,00
47	Caldeirão em alumínio no 40, com duas alças em alumínio, tampa em alumínio com pegador em baquelite ou madeira, espessura aproximada do alumínio: 2 mm, medidas aproximadas: diâmetro: 40 cm, altura: 39 cm.	UND	20	R\$ 231,09	R\$ 4.621,80
48	Caneca em vidro transparente temperado. Com alca no mesmo material, que proporcione segurança para o manuseio. Dimensoes aprox.: capacidade 330 ml, altura: 10 cm, diâmetro da boca: 8 cm, espessura: 3 mm, paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos.	UND	260	R\$ 28,17	R\$ 7.324,20
49	Caneca escolar de 300 ml, desenvolvida em PP (polipropileno) de boa qualidade, com pigmentação homogênea em toda a peça, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, com alça e empilhável, material atóxico e inodoro, resistente, cor: azul Royal.	UND	2100	R\$ 2,38	R\$ 4.998,00
50	Canecão em alumínio no 18, com cabo em baquelite ou madeira,	UND	30	R\$ 59,49	R\$ 1.784,70

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	capacidade: 4,5 litros, diâmetro aproximado: 19 cm, altura aproximada: 18 cm.				
51	Canecão em alumínio no 24, com cabo em baquelite ou madeira, capacidade: 10,5 litros, diâmetro aproximado: 24 cm, altura aproximada: 24 cm.	UND	30	R\$ 93,59	R\$ 2.807,70
52	Coador de café em papel/filtro de papel nº 103, caixa com 30 unidades.	UND	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
53	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 20 litros , embalagem: saco plástico	UND	210	R\$ 32,58	R\$ 6.841,80
54	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 3 litros , embalagem: saco plástico.	UND	280	R\$ 14,98	R\$ 4.194,40
55	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, aro de arame, número 4, embalagem: saco plastico.	UND	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
56	Cobertor/manta infantil em microfibra, 100% POLIESTER 1.10 X 1.50 M, COSTURA RETA COM BAINHA DE 3 CM DE LARGURA. Cores azul clara, cinza, rosa, verde, marrom.	UND	175	R\$ 27,93	R\$ 4.887,75
57	COLCHAO INFANTIL PARA BERCO, COM ESPUMA D 18, COM REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER DE UM LADO E DO OUTRO, 100% PLASTICO POLIETILENO, FAIXA LATERAL DO COLCHAO COM REVESTIMENTO 100% POLIESTER.,(LXCXA) 60CM X 130CM X 10CM. O PRODUTO DEVE CONTER CERTIFICADO DE TRATAMENTO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO, ANTI-ALERGICO.	UND	200	R\$ 195,35	R\$ 39.070,00
58	COLCHONETE PARA REPOUSO – Descrição • Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões • Comprimento: 1,38cm; • Largura: 0,80cm; • Espessura: 10cm. Revestimento • Material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “CORINO”, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples; plastificado nas duas faces,	UND	250	R\$ 88,53	R\$ 22.132,50

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



59	Colher de chá em aço inox, lisa e polida, dimensões aproximadas (AxLxC) 30 X 31 X 135MM. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	930	R\$ 2,05	R\$ 1.906,50
60	Colher de sobremesa, em aço inox, com aproximadamente 16 cm de comprimento, lisa e polida. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
61	Colher de sopa em aço inox, lisa e polida, com dimensão aproximada de 18 cm. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	3180	R\$ 3,79	R\$ 12.052,20
62	Colher descartável de plástico. Tamanho grande. Pacotes com 50 unidades.	UND	960	R\$ 3,98	R\$ 3.820,80
63	Colher em aço inox para arroz/servir, com aproximadamente 30 CM comprimento, acabamento: polido, cor natural. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	80	R\$ 10,91	R\$ 872,80
64	Colher industrial em alumínio fundido ou inox, para preparo de refeições, 56 cm.	UND	70	R\$ 40,97	R\$ 2.867,90
65	Colher industrial em alumínio fundido, para preparo de refeições, 31 cm.	UND	50	R\$ 27,41	R\$ 1.370,50
66	Colher industrial em alumínio fundido, para preparo de refeições, 46 cm.	UND	50	R\$ 40,97	R\$ 2.048,50
67	Colher infantil em silicone, para alimentação de bebês, cores variadas, atóxica	UND	155	R\$ 10,90	R\$ 1.689,50
68	Concha em alumínio polido no 09, de boa qualidade, resistente, com gancho, dimensão aproximada: comprimento do cabo (25,5cm), diâmetro da concha (9cm).	UND	70	R\$ 19,71	R\$ 1.379,70
69	Concha em alumínio polido no 12, de boa qualidade, resistente, com gancho, dimensão aproximada: comprimento total (52cm), comprimento do cabo (43cm), diâmetro da concha (12cm), profundidade (12 cm).	UND	65	R\$ 22,10	R\$ 1.436,50
70	Concha em alumínio polido no 15, de boa qualidade, resistente, com gancho, dimensão aproximada: comprimento total (58cm), comprimento do cabo (46cm),	UND	60	R\$ 42,77	R\$ 2.566,20

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	diâmetro da concha (15cm).				
71	Copo de transição/treinamento, para crianças em fase de transição para o uso do copo. Material plástico atóxico, não flexível, inquebrável, com tampa de vedação por rosca com bico perfurado (ter no máximo 5 furos medindo 1 a 1,5 milímetros cada um). Capacidade de 180 ML. Transparente/incolor.	UND	200	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
72	Copo de vidro 200 mL. Copo americano.	UND	3480	R\$ 1,67	R\$ 5.811,60
73	Copo descartável 200 ML. Pacote com 100 unidades.	PCT	3100	R\$ 10,38	R\$ 32.178,00
74	Copo descartável leitoso, para café. CX COM 5000 COPOS	UND	1700	R\$ 127,32	R\$ 216.444,00
75	Copo plástico medidor 500 ml, dimensões aproximadas do produto altura de 15 cm e largura 9cm. Transparente com escritas em tom forte e visível.	UND	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
76	Copo tipo americano, 200 ML, de boa qualidade, de vidro, liso, incolor, medidas aproximadas: diametro (45 mm), altura (92 mm).	UND	3100	R\$ 1,67	R\$ 5.177,00
77	Corda para varal. 15 metros. Nylon	UND	60	R\$ 7,56	R\$ 453,60
78	Cortador, fatiador, ralador de legumes, contendo 3 lâminas, para verduras, legumes, queijos. Lâmina de aço inoxidável afiada, com manivela. Corpo em plástico resistente. Medidas aproximadas: 23x20x20	UND	55	R\$ 52,81	R\$ 2.904,55
79	Cortador/picador de legumes/cabrita, com lâminas em aço inox, estrutura em tripé antiderrapante, corpo em alumínio fundido, incluindo pé de apoio, borracha de apoio e porcas. Medidas aproximadas: 40x11,5x27	UND	25	R\$ 134,03	R\$ 3.350,75
80	Cortina em tecido, com blecaute com voil, na cor branca, lisa, 2,5 metros largura x 1,8 m altura, com acabamento bem feito. Pronta para anexar no trilho.	UND	230	R\$ 195,00	R\$ 44.850,00
81	Cumbuca em polipropileno, empilhável, sem reentrâncias ou ressaltos,	UND	180	R\$ 5,94	R\$ 1.069,20

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	formato arredondado, atóxico, resistente a temperatura de 100° C, capacidade de 250 ml. Transparente. Conter tampa.				
82	Descascador manual de legumes com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno ou inox, tam.aprox.7 cm larg.x16 cm compr. Resistente.	UND	110	R\$ 73,52	R\$ 8.087,20
83	EDREDON DE BERÇO Dimensão: Cobre Leito 90CM X1,45M estampado 30CMX40CM Contém: 01 Cobre leito berço Composição: Malha 100% algodão, enchimento 100% poliéster , extrema maciez , não alérgico	UND	150	R\$ 89,62	R\$ 13.443,00
84	EDREDON SOLTEIRO Edredom avulso dupla-face Solteiro - 1,50 x 2,20m - Produzido em Tecido 100% algodão , extrema maciez (PMC)	UND	100	R\$ 157,72	R\$ 15.772,00
85	Escada em alumínio com 5 degraus, dobrável. Altura fechada: 1,50M. Peso mínimo: 3 KG, capacidade para 120 KG.	UND	53	R\$ 44,00	R\$ 2.332,00
86	Escorredor de alumínio para arroz, com furos finos, 3 Litros.	UND	35	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
87	Escorredor de alumínio para arroz, com furos finos, com orla e asas,14,5 Litros.	UND	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
88	Escorredor de copos em polipropileno de boa qualidade, com capacidade para 20 copos. Branco ou bege.	UND	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
89	Escorredor de macarrão, em alumínio, com cerca de 60 cm de diâmetro. Acabamento: polido. Cor: natural.	UND	35	R\$ 165,34	R\$ 5.786,90
90	Escorredor de pratos confeccionado em aço inox ou aço cromado de boa qualidade, resistente a corrosão, com capacidade para 50 pratos no mínimo.	UND	40	R\$ 305,13	R\$ 12.205,20
91	Escorredor para copos em aço inox, com capacidade para 48 copos.	UND	35	R\$ 147,13	R\$ 5.149,55
92	Escorredor para pratos confeccionado em polipropileno, com capacidade para 20 pratos.	UND	65	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
93	Escumadeira com gancho, em alumínio resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	UND	70	R\$ 15,15	R\$ 1.060,50
94	Escumadeira com gancho, em	UND	50	R\$ 21,15	R\$ 1.057,50

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	alumínio resistente, com aproximadamente 40 cm de comprimento.				
95	Escumadeira com gancho, em alumínio resistente, com aproximadamente 52 cm de comprimento e 14 cm de diâmetro.	UND	55	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
96	Espátula removedora de gelo para congelador. Confeccionada em aço inox. Cabo de plástico. Aproximadamente 24 cm.	UND	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
97	Espremedor de batatas em alumínio. Medidas aproximadas: 9x10x17.	UND	30	R\$ 26,74	R\$ 802,20
98	Espremedor de frutas grande, inox, 500 wats, de boa qualidade. 110 v.	UND	20	R\$ 253,72	R\$ 5.074,40
99	Espremedor de frutas grande, manual, em plástico resistente, atóxico. Com capacidade para aproximadamente 500 ML, diâmetro aproximado de 15 cm. Deverá possuir grade para separação de sementes. Liso.	UND	50	R\$ 15,32	R\$ 766,00
100	Estadiômetro/Antropômetro adulto, leve, fácil de transportar, portátil, com régua e fita para medidas, destinado a aferir medidas antropométricas de adultos e crianças, contendo extensor com escala numérica e base para apoio dos pés. Com mecanismo de trava que permite fixar a escala para facilitar a leitura. Estadiômetro portátil de 0 a 2,50m. Material de fácil higienização.	UND	5	R\$ 291,67	R\$ 1.458,35
101	Estadiômetro/Antropômetro infantil, leve, fácil de transportar, portátil, com régua e fita para medidas, destinado a aferir medidas antropométricas de crianças de 0 a 2 anos, contendo extensor com escala numérica e base para apoio dos pés. Com mecanismo de trava que permite fixar a escala para facilitar a leitura. Material de fácil higienização.	UND	5	R\$ 291,67	R\$ 1.458,35
102	Extensão fio paralelo 3 METROS, 3 tomadas.	300	20	R\$ 19,01	R\$ 380,20
103	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Capacidade: 10 L,	UND	75	R\$ 244,99	R\$ 18.374,25

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V , Material Carga: Água Pressurizada				
104	Faca de mesa/refeição em aço inox. Dimensão: 195 mm comprimento mínimo. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Lâmina com ponta arredondada e serrilha fina.	UND	870	R\$ 2,72	R\$ 2.366,40
105	Faca de serra, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Lâmina fio serrilhado, alinhada ao cabo. Com superfície lisa. Lâmina de 8, espessura mínima de 2,5 mm, altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328 mm.	UND	320	R\$ 22,66	R\$ 7.251,20
106	Faca para corte de carne. Lâmina em inox, cabo em polipropileno, lâmina fio liso. Dimensões aproximadas: lâmina de 8 ; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	UND	360	R\$ 18,71	R\$ 6.735,60
107	Faca para corte de vegetais. Lâmina em inox e cabo em polipropileno, lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes. Dimensões aproximadas : lâmina de 3 ; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 185 mm.	UND	335	R\$ 13,54	R\$ 4.535,90
108	Faca plástica descartável, de boa qualidade para refeições, com dimensões aproximadas: comprimento 16 cm, largura 2,5 cm. Pacote com 50 unidades.	UND	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
109	Filtro descartável para café nº 103. Pacotes contendo 30 unidades.	PCT	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
110	Filtro para água, de barro, com tampa, vela de carvão ativado e torneira, com boia, com 2 compartimentos, capacidade para 8 litros.	UND	130	R\$ 231,65	R\$ 30.114,50
111	Forro para mesa de plástico resistente, estampas discretas, cores claras, com medida aproximada de 2,70M x 1,40M.	UND	144	R\$ 33,33	R\$ 4.799,52
112	Forro para mesa em tecido 100% poliéster oxford, medidas aproximadas: 2,70M x 1,40 M. Forro liso, branco.	UND	140	R\$ 88,33	R\$ 12.366,20

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



113	Fósforo, caixa contendo 40 palitos. Embalagem contendo 10 caixas.	UND	1070	R\$ 4,60	R\$ 4.922,00
114	Fronha para travesseiro de berço, lisa, cores claras, 100% algodão, medindo aproximadamente 25cm x 35cm x 0,10cm altura.	UND	500	R\$ 16,05	R\$ 8.025,00
115	Fronha para travesseiro infantil em algodão, lisa, nas cores branca, rosa, azul e amarelo. Medidas aproximadas: 30 x 40	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
116	Fronha para travesseiro, 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 30cm x 0,10cm altura. Cores claras e lisas.	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
117	Garfo de mesa/refeição, em aço inox, dimensão: 18 cm. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	UND	2350	R\$ 3,48	R\$ 8.178,00
118	Garfo descartável grande. Pacotes contendo 50 unidades.	UND	550	R\$ 8,45	R\$ 4.647,50
119	Garrafa térmica de 1 litro, para café, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.	UND	60	R\$ 28,37	R\$ 1.702,20
120	Garrafa térmica de 10 Litros, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.	UND	35	R\$ 173,04	R\$ 6.056,40
121	Garrafa térmica, com capacidade de 5 litros, com alça, tampa de rosca, material: plástico de boa qualidade.	UND	120	R\$ 28,15	R\$ 3.378,00
122	Jarra plástica com tampa, capacidade 02 litros, plástico atóxico, resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.	UND	165	R\$ 12,32	R\$ 2.032,80
123	Jarra plástica com tampa, capacidade 04 litros, plástico atóxico resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.	UND	175	R\$ 15,33	R\$ 2.682,75
124	Jogo de cama para berço, contendo 1 lençol em algodão com elástico, 1 lençol sem elástico (virol) e 1 fronha. Cores: Branco, amarelo, rosa, azul. 100% algodão., azul. Tamanho padrão	UND	200	R\$ 100,13	R\$ 20.026,00

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



125	Kit alimentação infantil, contendo 04 peças. Pratinho, pote/tigela para papinha e talheres. Polipropileno atóxico. Estampas infantis.	UND	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00
126	Kit para instalação do botijão a gás 13 Kg contendo: registro constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos. 2 (duas) abraçadeiras para Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13).	UND	140	R\$ 47,90	R\$ 6.706,00
127	Lençol 100% algodão, solteiro, com elástico, liso, com 0,90 L x 1,90 C x 0,20 A. Cores: Bege, rosa claro e azul claro.	UND	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
128	Lençol para berço com elástico, liso, 100% algodão, com 0,70 L x 1,40 C x 0,20 A. Cores: bege, rosa claro e azul claro.	UND	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
129	Lençol para berço com elástico, tamanho 70 x 1,50, em malha de boa qualidade ou 100% algodão.	UND	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
130	Limpador de mamadeira. Escova para limpeza de mamadeira.	UND	200	R\$ 13,42	R\$ 2.684,00
131	Mamadeira 150 mL. Com bico de silicone. Transparente. Capuz protetor. Material atóxico. Transparente.	UND	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
132	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, 240 ML, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	UND	700	R\$ 17,78	R\$ 12.446,00
133	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, no mínimo 50 ml e máximo de 90 ml, graduada, com	UND	300	R\$ 16,47	R\$ 4.941,00

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.				
134	Mamadeira transparente em plástico atóxico, bico de silicone, tampa protetora. Ortodôntica. Capuz protetor.	Unidades	600	R\$ 18,36	R\$ 11.016,00
135	Mamadeira xuquinha, 50 ML, ortodôntica, bico de silicone. Plástico atóxico. Transparente. Capuz protetor.	Unidades	150	R\$ 17,78	R\$ 2.667,00
136	Mandolim/Cortador e fatiador de legumes, verduras, frutas, batatas e outros. Com regulagem, pode ser utilizado tanto para uso profissional, quanto para sua residência. Base em plástico resistente e lâmina em aço inoxidável, pés na posição inclinada, para facilitar o uso, contendo local para colocar o alimento para cortar e outro para empunhar, impedindo o contato das lâminas com a mão; Conter regulagem para fazer cortes mais finos ou mais grossos. Medidas aproximadas da peça fechada: 38 x 17 x 7cm , com suporte para fixar o alimento.	UND	30	R\$ 49,94	R\$ 1.498,20
137	MANGUEIRA PARA JARDIM , rolo com 50 metros. Material: possui 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em pvc. Acompanha jogo com engates rápidos e esguicho. Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar. Cores: laranja, azul, amarela ou preta.	UND	167	R\$ 192,23	R\$ 32.102,41
138	Máscara cirúrgica descartável, com filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica, ATÓXICA, 100% polipropileno em 3 camadas, não	UND	230	R\$ 9,80	R\$ 2.254,00

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	estéril, não inflamável. Tirante composto por elástico, antialérgico. Pacotes com 50 unidades.				
139	Mordedor infantil, 10,5 x 5 cm, material atóxico. Cores variadas. Formatos diversos	Unidades	20	R\$ 14,57	R\$ 291,40
140	Panela de pressão de alumínio polido de alta qualidade, borrachas de vedação, válvulas de vedação e silicone, capacidade: 24 litros, tipo de fechamento: interno, válvula: escape e segurança, material da asa: baquelite, material do cabo: baquelite, certificada pelo INMETRO.	UND	35	R\$ 741,33	R\$ 25.946,55
141	Panela de pressão de alumínio polido de alta qualidade, borrachas de vedação, válvulas de vedação e silicone, capacidade: 4,5 litros, tipo de fechamento: interno, válvula: escape e segurança, material da asa: baquelite, material do cabo: baquelite, certificada pelo INMETRO.	UND	60	R\$ 65,90	R\$ 3.954,00
142	Panela de pressão de alumínio polido de alta qualidade, borrachas de vedação, válvulas de vedação e silicone, capacidade: 7 litros, tipo de fechamento: interno, válvula: escape e segurança, material da asa: baquelite, material do cabo: baquelite, certificada pelo INMETRO.	UND	52	R\$ 149,04	R\$ 7.750,08
143	Pedra para amolar faca, dupla face, contendo uma camada grossa para desbaste e uma camada fina para acabamento, dimensão aproximada: 20 cm.	UND	60	R\$ 12,98	R\$ 778,80
144	Pegador de massas em aço inox. Dimensões aproximadas do produto(cm): comprimento total: 20,5cm, comprimento do cabo: 13cm, altura: 5cm.	UND	105	R\$ 9,25	R\$ 971,25
145	Peneira plástica em malha fina (poliéster), com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 cm de diâmetro.	UND	110	R\$ 7,48	R\$ 822,80
146	Pilão/socador de alho em alumínio fundido, grosso, reforçado, com socador, resistente. Altura 15 cm.	UND	65	R\$ 131,60	R\$ 8.554,00
147	Pincel culinário em silicone, cabo em polipropileno ou silicone. Medidas aproximadas: diâmetro:	UND	40	R\$ 4,68	R\$ 187,20

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	6cm, comprimento: 26cm.				
148	Porta filtro com adaptador para garrafa térmica, material: plástico atóxico. Pode ser usado com todos os tipos de filtros para café.	UND	60	R\$ 10,85	R\$ 651,00
149	Pote para caldo, em plástico transparente, resistente, de boa qualidade, de 400 a 500 mL. Pacote com 50 unidades	UND	1100	R\$ 41,15	R\$ 45.265,00
150	Pote plástico capacidade para 5 Kg (ARROZ E ACUCAR), retangular, com tampa, fabricado em material plástico resistente, com espessura grossa, material atóxico, branco ou bege.	UND	85	R\$ 20,17	R\$ 1.714,45
151	Pote plástico descartável, transparente, com tampa, 250 mL. Com 24 unidades	UND	1030	R\$ 22,98	R\$ 23.669,40
152	Pote plástico pequeno, retangular, com tampa, resistente, 300 mL.	UND	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
153	Pote Plástico redondo, descartável, transparente, com tampa, 500 mL. Com 24 unidades	UND	1000	R\$ 35,98	R\$ 35.980,00
154	Pote plástico retangular com tampa, com vedamento adequado, em plástico resistente e atóxico, medidas aprox. 35 x 25 x 12 cm. Cores claras, sem estampa.	UND	105	R\$ 19,70	R\$ 2.068,50
155	Pote plástico retangular com tampa, com vedamento adequado, em plástico resistente e atóxico, medidas aproximadas 20 cm x 26 cm. Cores claras, sem estampa.	UND	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
156	Pote plástico, redondo, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade para 5 a 6 litros. Comprimento aproximado de 30 cm e diâmetro aproximado de 22 cm.	UND	50	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
157	Pote/cumbuca descartável em isopor, para caldo, com capacidade aproximada de 300 mL. Com 100 unidades	UND	2000	R\$ 49,89	R\$ 99.780,00
158	Prato de vidro de boa qualidade, fundo, fabricado em vidro temperado, formato circular, transparente, resistente a impactos e a pequenas quedas. Medidas aproximadas: 3,2cm, diâmetro: 22cm, abas: 3cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Resistente a microondas, freezer e geladeira.	UND	2262	R\$ 6,80	R\$ 15.381,60

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



159	Prato descartável para refeição, branco, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	UND	3300	R\$ 2,32	R\$ 7.656,00
160	Prato fundo descartável, grande, para refeição. Pacotes contendo 10 unidades.	UND	3300	R\$ 3,32	R\$ 10.956,00
161	Prato plástico para refeição, resistente a altas temperaturas, de polipropileno de primeira qualidade, atóxico, com aba espessura de 2 mm, paredes internas e externas lisas para facilitar a higienização, capacidade para 250 ml. Cor azul royal. Pigmentação homogênea em toda a peça.	UND	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
162	Prendedor/pregador plástico grande, para roupas. Pacotes contendo 12 unidades.	UND	150	R\$ 3,36	R\$ 504,00
163	Protetor de berço, Kit protetor de berço ,12 peças, com mosquiteiro, Contém: 1 Cabeceira 0,60cm X 0,40cm. 2 Laterais 1,25m X 0,25cm. 1 Lençol de cima 1,30cm X 0,70cm. 1 Fronha 0,28cm x 0,38cm. 1 Bando do mosquiteiro 1,40m x 0,20cm. 1 Mosquiteiro 4,50m x 1,50m. 3 almofadas. 1 saia box 1,30m x 0,70cm x 0,30cm. Tecido: 100% Algodão, nas cores amarela, branca, azul, rosa ou estampas discretas.	Unidades	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
164	Protetor/capa para colchão infantil, 70cm x 130cm x 15cm, impermeável, 100% poliéster. Branco ou bege.	UND	300	R\$ 33,88	R\$ 10.164,00
165	Protetor/capa para travesseiro infantil, 60 x 40	UND	300	R\$ 33,88	R\$ 10.164,00
166	Ralador para alimentos em inox, com 4 faces, lâminas em inox, lâminas para ralo grosso, médio, fino e ralo de corte. Base em plástico resistente com dimensões aproximadas de 20CM X 9 CM X 9CM X 9CM.	UND	90	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00
167	Ralador para alimentos grande, resistente, para grandes cozinhas, com 4 faces, lâminas para ralo grosso, médio, fino e ralo de corte. Altura do ralo de aproximadamente 30 cm.	UND	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
168	Suporte para botijão de gás em alumínio, resistente, com rodinhas.	UND	52	R\$ 25,90	R\$ 1.346,80

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



169	Suporte para copo descartável de 200 ML, em material resistente, fixador para parede, parafusos e buchas para instalação inclusos.	UND	42	R\$ 44,15	R\$ 1.854,30
170	Tábua em polietileno, TAMANHO 50X30CM, para cortes de carnes e legumes, fabricado em plástico (polietileno) atóxico, impermeável e de fácil higienização, evita proliferação de bactérias e não contamina os alimentos. Branca ou bege. Com alça.	UND	60	R\$ 31,07	R\$ 1.864,20
171	Tabuleiro em alumínio retangular, reforçado, com espessura mínima de 1 mm, medidas: 47x34x7,0cm.	UND	100	R\$ 78,13	R\$ 7.813,00
172	Tabuleiro em alumínio retangular, reforçado, com espessura mínima de 1 mm, tamanho 63x43x4cm.	UND	40	R\$ 104,25	R\$ 4.170,00
173	Tabuleiro em alumínio retangular, reforçado, com espessura mínima de 1mm, sem alça, tamanho 45x30x5cm.	UND	60	R\$ 78,13	R\$ 4.687,80
174	TELA LOSANGULAR PARA CERCA, ARAME GALVANIZADO, ALAMBRADO FIO 14, MALHA 7 CM, ALTURA DE 1,5 MT, ROLO CONTENDO 25 M	Unidades	50	R\$ 744,00	R\$ 37.200,00
175	Tela milimetrada, mosquiteira para funcionar como barreira contra insetos em cozinha ou depósito de alimentos, em nylon, higiênica, reforçada, de alta resistência, para instalação em portas e janelas. Larg. 1,50 x 2,00 M. Cor: cinza . Rolos contendo 50 metros.	UND	40	R\$ 347,00	R\$ 13.880,00
176	Tela respirável para berço, com fixação em velcro. 100% poliéster, Contém 2 Telas Laterais 160 x 27cm. Cor branca ou bege.	UND	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
177	TOALHA DE BANHO infantil- fibra longa, pré-lavada, pré-encolhida , fio penteado- 100% algodão- 1,40 x70 cm. Lisa, amarela, azul clara, rosa, branca.	UND	500	R\$ 42,03	R\$ 21.015,00
178	Toalha de papel interfolha branca, não reciclada (pacotes com 1000).	UND	350	R\$ 15,22	R\$ 5.327,00
179	Toalha de papel multiuso branca. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia, pacote com 2 rolos. Não pode ser reciclada.	UND	370	R\$ 6,25	R\$ 2.312,50
180	Toalha de piso para banheiro, em algodão de boa qualidade, com no mínimo 45 x 70cm. Cores: bege	UND	230	R\$ 27,31	R\$ 6.281,30

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	escuro, cinza, azul claro, rosa claro. Sem estampa.				
181	TOALHA DE ROSTO - LISA - fio penteado- 100% algodão- 80 x 50 cm , Gramatura 500 g/m. Peso do produto com embalagem : 229 gramas, nas cores bege , rosa claro e azul claro. Padrão Santista.	UND	530	R\$ 22,61	R\$ 11.983,30
182	Toalha para banho em poliéster e algodão (90% algodão). Nas cores branca, bege, amarela, rosa claro, azul claro. Medidas aproximadas: 80 x 1,50.	Unidades	300	R\$ 38,26	R\$ 11.478,00
183	Toalha para banho infantil, 100% algodão. Medidas: 0,70 x 0,90. Cores: branca, rosa clara, azul clara, amarela.	Unidades	500	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
184	Toalha para rosto, 100% algodão, de boa qualidade, medindo aproximadamente 0,70 x 0,50. Cores: amarela, bege, cinza, azul claro, rosa claro. Sem estampa.	UND	200	R\$ 22,01	R\$ 4.402,00
185	Torneira para filtro de barro. De boa qualidade.	UND	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
186	Touca descartável sanfonada tamanho único para uso em área gastronômica - caixa com 100 unidades.	UND	4060	R\$ 13,85	R\$ 56.231,00
187	Travessa de vidro oval, temperado, tipo assadeira, grande, capacidade para 4 litros. Sem tampa. Sem alça. Resistente ao calor e impacto. Transparente e lisa.	UND	50	R\$ 55,55	R\$ 2.777,50
188	Travessa de vidro retangular, temperado, tipo assadeira, grande, capacidade para 5 litros. Sem tampa. Sem alça. Resistente ao calor e impacto. Transparente e lisa.	UND	57	R\$ 55,55	R\$ 3.166,35
189	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 2 E 3 ANOS enchimento de fibras sintéticas , siliconizadas em formato de pérolas, antiácido, antialérgico.medindo 30x40 com 05 cm de altura.	UND	300	R\$ 24,78	R\$ 7.434,00
190	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊS, antissufocante, antialérgico e antiácidos, medindo 29 cm X19cm.	UND	300	R\$ 12,79	R\$ 3.837,00
191	Trocador infantil tipo americano , contendo: 01 Trocador 68cm x 47cm x 5cm , 01 Capa Plastificada	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	68cm x 47cm x 5cm. Tecido: 80% Algodão/20%. Poliéster Enchimento: 100% Poliéster				
192	Vela para filtro de barro com carvão ativado.	UND	125	R\$ 9,60	R\$ 1.200,00
193	Xícara para chá em vidro temperado transparente, com capacidade para 240 ML. Lisa, para facilitar a higienização. Contendo pires.	UND	732	R\$ 7,40	R\$ 5.416,80
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$1.586.567,07</b>

**3.1.** Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** O pregão será destinado de forma exclusiva ou parcialmente exclusiva à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando a exigência mínima de três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, localizados no Município de Matipó e na Microrregião de Manhuaçu (Abre Campo, Alto Caparaó, Caparaó, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, Simonésia), conforme disposto no inciso I do art. 48 c/c inciso II do art. 49 da referida Lei. Essa decisão se motiva pelos seguintes fatores:

- **Fomento ao Desenvolvimento Local:** A contratação de ME/EPP da região fortalece a economia local, gerando empregos, renda e incentivando o comércio e os serviços.
- **Redução de Desigualdades Regionais:** Proporciona uma distribuição mais justa das oportunidades econômicas, minimizando o desequilíbrio em relação aos grandes centros urbanos.
- **Fortalecimento de Cadeias Produtivas:** Estimula a integração econômica da região, criando redes locais de fornecedores e prestadores de serviços.
- **Redução de Custos e Sustentabilidade:** Empresas locais reduzem custos logísticos e impactos ambientais, devido à proximidade geográfica com a administração pública.
- **Amparo Legal:** A Lei Complementar 123/2006 dá preferência a ME/EPP regionais, desde que haja pelo menos três fornecedores competitivos, promovendo o desenvolvimento econômico local.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Incentivar empresas locais apoia o

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



crescimento econômico com responsabilidade social e ambiental, promovendo o desenvolvimento equilibrado da região.

**3.4.** Esses fatores justificam a escolha pela exclusividade para ME/EPP no pregão, beneficiando a economia local e regional.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

#### **4.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**4.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **4.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

**4.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.4.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### **4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**4.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.8.** O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

## **5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

## **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

**6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

**6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

ADICIONAR DEMAIS OBRIGAÇÕES, SE FOR O CASO.

## **7.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) Rua Domingos Bifano,63 ,exposição CEP 35.367-000.
- 7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**8.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

## **10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

De cada secretaria ou recurso próprio do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 146/2023.

**11.9.** Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**11.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**11.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**11.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.13.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**11.14.** Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

**11.14.1.** Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

**11.15.** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

**11.16.** Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar o certame
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13.DO FORO**

**13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Abre Campo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matipó /MG,23 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração  
Joana D'arc Dornelas Zanetti





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima infomados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de latas e garrafas, grande, manual, em aço inox.	UND	48		
2	Acendedor de fogão a gás, grande, com gatilho. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos e fogões.	UND	235		
3	Adaptador de tomada 3 saídas, 3 pinos.	UND	215		
4	Almofadas, confeccionada em tecido microfibra, acompanha enchimento de fibra lavável. Fechamento com zíper, com estampas de motivos infantis. Com dimensões aproximadas de altura 20 cm X largura 40 cm e comprimento 40 cm.	UND	80		
5	Amassador de batatas profissional em aço inox, com 9 cm de diâmetro e 28 cm de comprimento.	UND	43		
6	Assadeira em alumínio grosso, 60x40x4, de	UND	65		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	boa qualidade.				
7	Assadeira em alumínio grosso, retangular, medindo 30x22x5cm, de boa qualidade.	UND	33		
8	Assadeira em alumínio grosso, retangular, medindo 36x26x10, de boa qualidade.	UND	80		
9	Assadeira em alumínio grosso, retangular, medindo 50x34x7, de boa qualidade	UND	54		
10	Assadeira em alumínio redonda de boa qualidade, com 50 cm de diâmetro e aproximadamente 5 cm de altura.	UND	56		
11	Avental de proteção, para cozinha em pvc , medindo aproximadamente 1000mm de comprimento; 600 mm largura; tiras com comprimento de 750mm e largura 15mm, resistente, de boa qualidade. sem mangas, sem gola, na cor branca ou bege, de fácil higienização.	UND	165		
12	Avental para cozinha impermeável, emborrachado, branco ou bege, liso, para uso em atividades com água (higienização de louças, utensílios de cozinha e afins), com tiras para amarração.	UND	311		
13	Babador infantil para bebês, tecido felpudo. 100% algodão. Cores: branca, azul, amarela, verde, rosa. Tamanho padrão. Forro: Policloreto de vinila.	UND	300		
14	Bacia em alumínio, redonda, de boa qualidade, com aproximadamente 45 cm de diâmetro.	UND	53		
15	Bacia em alumínio, redonda, de boa qualidade, com aproximadamente 60 CM de diâmetro.	UND	40		
16	Bacia em alumínio, redonda, de boa qualidade, com aproximadamente 70 CM de diâmetro.	UND	33		
17	Bacia plástica resistente, de boa qualidade, atóxica, sem tampa, sem alça, transparente ou bege, diâmetro aproximado 35 cm e 15 cm de altura aproximada.	UND	48		
18	Bacia plástica resistente, de boa qualidade, atóxica, sem tampa, sem alça, transparente ou bege, diâmetro aproximado 45 cm e 20 cm de altura aproximada.	UND	55		
19	Bacia plástica resistente, de boa qualidade, atóxica, sem tampa, sem alça, transparente ou bege, diâmetro aproximado 60 cm e 20 cm de altura aproximada.	UND	43		
20	Balança digital para pesagem de gêneros alimentícios em escola, de boa qualidade, portátil, com plataforma Bi Volt ( 110-220 V), com bateria, pés anti-derrapantes, início de pesagem a partir de 20gr, que suporte até 70 kg e indique erro com peso	UND	40		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	superior. Possuir função tara. Material resistente à corrosão. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. Dimensões aproximadas da plataforma: 30 cm largura, 40 cm comprimento, 9 cm altura.				
21	BALANCA DIGITAL PORTÁTIL. Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem de 180Kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem. Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50g. Dimensões da balança de aproximadamente 25cm x 35cm. Balança resistente ao uso frequente. Base de vidro resistente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Possuir função TARA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A balança não deverá possuir a função de bioimpedância.	UND	15		
22	Bandeja em alumínio liso, com alça, polida, de boa qualidade, resistente, medida aprox. 42cm (c) x 28cm (l).	UND	52		
23	Bandeja em isopor rasa, retangular, simples, para armazenamento de alimentos, atóxica, branca, sem tampa, medidas aproximada 20,5 cm X 29,0 cm. Pacote com 200 unidades.	UND	500		
24	Bastão para cortina em polietileno, Diâmetro: 25 MM, Comprimento: 1 M, branco ou preto	UND	130		
25	Bateria Lítio CR-2032 tensão 3 volts para uso em balança digital de cozinha e balança antropométrica.	UND	110		
26	Borracha de panela de pressão 24 litros, para panela industrial.	UND	70		
27	Borracha para panela de pressão 15 litros, para panela industrial.	UND	65		
28	Borracha para panela de pressão 22 litros, para panela industrial.	UND	55		
29	Borracha para panela de pressão 4,5 litros	UND	55		
30	Borracha para panela de pressão 7 litros	UND	57		
31	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP,	UND	55		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.				
32	Bule/cafeiteira em alumínio, com tampa em alumínio. 2 litros.	UND	20		
33	Bule/cafeiteira em alumínio, com tampa em alumínio. 3 litros.	UND	18		
34	Caçarola em alumínio fundido, 4 litros, de boa qualidade, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	40		
35	Caçarola em alumínio fundido, 6 litros, de boa qualidade, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	30		
36	Caçarola em alumínio fundido, 8 litros, de boa qualidade, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	30		
37	Caçarola em alumínio fundido, no 28, alumínio grosso, com duas alças laterais em baquelite ou madeira, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite ou madeira.	UND	30		
38	Caçarola em alumínio fundido, no 30, alumínio grosso, com 30 cm de diâmetro, com duas alças em baquelite ou madeira, presas com alumínio e dois rebites, rebatidos em cada cabo, com tampa de alumínio, pegador da tampa em baquelite, espessura aproximada do alumínio: 2mm.	UND	30		
39	Caçarola em alumínio polido nº 40, com 40 cm de diâmetro, com tampa em alumínio, pegador da tampa em baquelite, alças laterais de madeira ou baquelite, rebatidas.	UND	30		
40	Caçarola em alumínio polido nº 50, com 50 cm de diâmetro, com tampa em alumínio, pegador da tampa em baquelite, alças laterais em madeira ou baquelite.	UND	30		
41	Cafeteira em alumínio, tipo italiana, 350 mL.	UND	25		
42	Caixa de compras, tipo de supermercado, tamanho padrão.	UND	30		
43	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 100 litros, com dreno. Acompanha alça e tampa.	UND	30		
44	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 30	UND	25		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	litros, com tampa.				
45	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 50 litros, com tampa.	UND	25		
46	Caixa térmica em isopor para transporte de alimentos, de alta qualidade, resistente, 80 litros, com dreno. Com tampa.	UND	25		
47	Caldeirão em alumínio no 40, com duas alças em alumínio, tampa em alumínio com pegador em baquelite ou madeira, espessura aproximada do alumínio: 2 mm, medidas aproximadas: diâmetro: 40 cm, altura: 39 cm.	UND	20		
48	Caneca em vidro transparente temperado. Com alca no mesmo material, que proporcione segurança para o manuseio. Dimensões aprox.: capacidade 330 ml, altura: 10 cm, diâmetro da boca: 8 cm, espessura: 3 mm, paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos.	UND	260		
49	Caneca escolar de 300 ml, desenvolvida em PP (polipropileno) de boa qualidade, com pigmentação homogênea em toda a peça, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisões), formato interno arredondado, com alça e empilhável, material atóxico e inodoro, resistente, cor: azul Royal.	UND	2100		
50	Canecão em alumínio no 18, com cabo em baquelite ou madeira, capacidade: 4,5 litros, diâmetro aproximado: 19 cm, altura aproximada: 18 cm.	UND	30		
51	Canecão em alumínio no 24, com cabo em baquelite ou madeira, capacidade: 10,5 litros, diâmetro aproximado: 24 cm, altura aproximada: 24 cm.	UND	30		
52	Coador de café em papel/filtro de papel nº 103, caixa com 30 unidades.	UND	500		
53	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 20 litros, embalagem: saco plástico	UND	210		
54	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, 3 litros, embalagem: saco plástico.	UND	280		
55	Coador de café em tecido de algodão, branco, resistente, com revestimento duplo, com cabo, aro de arame, número 4, embalagem: saco plástico.	UND	100		
56	Cobertor/manta infantil em microfibra, 100% POLIESTER 1.10 X 1.50 M, COSTURA RETA COM BAINHA DE 3 CM DE	UND	175		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	LARGURA. Cores azul clara, cinza, rosa, verde, marrom.				
57	COLCHAO INFANTIL PARA BERCO, COM ESPUMA D 18, COM REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER DE UM LADO E DO OUTRO, 100% PLASTICO POLIETILENO, FAIXA LATERAL DO COLCHAO COM REVESTIMENTO 100% POLIESTER., (LXCXA) 60CM X 130CM X 10CM. O PRODUTO DEVE CONTER CERTIFICADO DE TRATAMENTO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO, ANTI-ALERGICO.	UND	200		
58	COLCHONETE PARA REPOUSO – Descrição • Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões • Comprimento: 1,38cm; • Largura: 0,80cm; • Espessura: 10cm. Revestimento • Material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples; plastificado nas duas faces,	UND	250		
59	Colher de chá em aço inox, lisa e polida, dimensões aproximadas (AxLxC) 30 X 31 X 135MM. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	930		
60	Colher de sobremesa, em aço inox, com aproximadamente 16 cm de comprimento, lisa e polida. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	400		
61	Colher de sopa em aço inox, lisa e polida, com dimensão aproximada de 18 cm. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	3180		
62	Colher descartável de plástico. Tamanho grande. Pacotes com 50 unidades.	UND	960		
63	Colher em aço inox para arroz/servir, com aproximadamente 30 CM comprimento, acabamento: polido, cor natural. Corpo e cabo em inox. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	80		
64	Colher industrial em alumínio fundido ou inox, para preparo de refeições, 56 cm.	UND	70		
65	Colher industrial em alumínio fundido, para preparo de refeições, 31 cm.	UND	50		
66	Colher industrial em alumínio fundido, para preparo de refeições, 46 cm.	UND	50		
67	Colher infantil em silicone, para alimentação de bebês, cores variadas, atóxica	UND	155		
68	Concha em alumínio polido no 09, de boa qualidade, resistente, com gancho, dimensão aproximada: comprimento do	UND	70		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	cabo (25,5cm), diâmetro da concha (9cm).				
69	Concha em alumínio polido no 12, de boa qualidade, resistente, com gancho, dimensão aproximada: comprimento total (52cm), comprimento do cabo (43cm), diâmetro da concha (12cm), profundidade (12 cm).	UND	65		
70	Concha em alumínio polido no 15, de boa qualidade, resistente, com gancho, dimensão aproximada: comprimento total (58cm), comprimento do cabo (46cm), diâmetro da concha (15cm).	UND	60		
71	Copo de transição/treinamento, para crianças em fase de transição para o uso do copo. Material plástico atóxico, não flexível, inquebrável, com tampa de vedação por rosca com bico perfurado (ter no máximo 5 furos medindo 1 a 1,5 milímetros cada um). Capacidade de 180 ML. Transparente/incolor.	UND	200		
72	Copo de vidro 200 mL. Copo americano.	UND	3480		
73	Copo descartável 200 ML. Pacote com 100 unidades.	PCT	3100		
74	Copo descartável leitoso, para café. CX COM 5000 COPOS	UND	1700		
75	Copo plástico medidor 500 ml, dimensões aproximadas do produto altura de 15 cm e largura 9cm. Transparente com escritas em tom forte e visível.	UND	50		
76	Copo tipo americano, 200 ML, de boa qualidade, de vidro, liso, incolor, medidas aproximadas: diametro (45 mm), altura (92 mm).	UND	3100		
77	Corde para varal. 15 metros. Nylon	UND	60		
78	Cortador, fatiador, ralador de legumes, contendo 3 lâminas, para verduras, legumes, queijos. Lâmina de aço inoxidável afiada, com manivela. Corpo em plástico resistente. Medidas aproximadas: 23x20x20	UND	55		
79	Cortador/picador de legumes/cabrita, com lâminas em aço inox, estrutura em tripé antiderrapante, corpo em alumínio fundido, incluindo pé de apoio, borracha de apoio e porcas. Medidas aproximadas: 40x11,5x27	UND	25		
80	Cortina em tecido, com blecaute com voil, na cor branca, lisa, 2,5 metros largura x 1,8 m altura, com acabamento bem feito. Pronta para anexar no trilho.	UND	230		
81	Cumbuca em polipropileno, empilhável, sem reentrâncias ou ressaltos, formato arredondado, atóxico, resistente a temperatura de 100° C, capacidade de 250 ml. Transparente. Conter tampa.	UND	180		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



82	Descascador manual de legumes com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno ou inox, tam.aprox.7 cm larg.x16 cm compr. Resistente.	UND	110		
83	EDREDON DE BERÇO Dimensão: Cobre Leito 90CM X1,45M estampado 30CMX40CM Contém: 01 Cobre leito berço Composição: Malha 100% algodão, enchimento 100% poliéster , extrema maciez , não alérgico	UND	150		
84	EDREDON SOLTEIRO Edredom avulso dupla-face Solteiro - 1,50 x 2,20m - Produzido em Tecido 100% algodão , extrema maciez (PMC)	UND	100		
85	Escada em alumínio com 5 degraus, dobrável. Altura fechada: 1,50M. Peso mínimo: 3 KG, capacidade para 120 KG.	UND	53		
86	Escorredor de alumínio para arroz, com furos finos, 3 Litros.	UND	35		
87	Escorredor de alumínio para arroz, com furos finos, com orla e asas,14,5 Litros.	UND	30		
88	Escorredor de copos em polipropileno de boa qualidade, com capacidade para 20 copos. Branco ou bege.	UND	50		
89	Escorredor de macarrão, em alumínio, com cerca de 60 cm de diâmetro. Acabamento: polido. Cor: natural.	UND	35		
90	Escorredor de pratos confeccionado em aço inox ou aço cromado de boa qualidade, resistente a corrosão, com capacidade para 50 pratos no mínimo.	UND	40		
91	Escorredor para copos em aço inox, com capacidade para 48 copos.	UND	35		
92	Escorredor para pratos confeccionado em polipropileno, com capacidade para 20 pratos.	UND	65		
93	Escumadeira com gancho, em alumínio resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	UND	70		
94	Escumadeira com gancho, em alumínio resistente, com aproximadamente 40 cm de comprimento.	UND	50		
95	Escumadeira com gancho, em alumínio resistente, com aproximadamente 52 cm de comprimento e 14 cm de diâmetro.	UND	55		
96	Espátula removedora de gelo para congelador. Confeccionada em aço inox. Cabo de plástico. Aproximadamente 24 cm.	UND	35		
97	Espremedor de batatas em alumínio. Medidas aproximadas: 9x10x17.	UND	30		
98	Espremedor de frutas grande, inox, 500 wats, de boa qualidade. 110 v.	UND	20		
99	Espremedor de frutas grande, manual, em	UND	50		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	plástico resistente, atóxico. Com capacidade para aproximadamente 500 ML, diâmetro aproximado de 15 cm. Deverá possuir grade para separação de sementes. Liso.				
100	Estadiômetro/Antropômetro adulto, leve, fácil de transportar, portátil, com régua e fita para medidas, destinado a aferir medidas antropométricas de adultos e crianças, contendo extensor com escala numérica e base para apoio dos pés. Com mecanismo de trava que permite fixar a escala para facilitar a leitura. Estadiômetro portátil de 0 a 2,50m. Material de fácil higienização.	UND	5		
101	Estadiômetro/Antropômetro infantil, leve, fácil de transportar, portátil, com régua e fita para medidas, destinado a aferir medidas antropométricas de crianças de 0 a 2 anos, contendo extensor com escala numérica e base para apoio dos pés. Com mecanismo de trava que permite fixar a escala para facilitar a leitura. Material de fácil higienização.	UND	5		
102	Extensão fio paralelo 3 METROS, 3 tomadas.	300	20		
103	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V , Material Carga: Água Pressurizada	UND	75		
104	Faca de mesa/refeição em aço inox. Dimensão: 195 mm comprimento mínimo. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Lâmina com ponta arredondada e serrilha fina.	UND	870		
105	Faca de serra, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Lâmina fio serrilhado, alinhada ao cabo. Com superfície lisa. Lâmina de 8, espessura mínima de 2,5 mm, altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328 mm.	UND	320		
106	Faca para corte de carne. Lâmina em inox, cabo em polipropileno, lâmina fio liso. Dimensões aproximadas: lâmina de 8 ; espessura mínima de 3,0mm; altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	UND	360		
107	Faca para corte de vegetais. Lâmina em inox e cabo em polipropileno, lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes. Dimensões aproximadas : lâmina de 3 ; espessura mínima de 2,5mm; altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 185 mm.	UND	335		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



108	Faca plástica descartável, de boa qualidade para refeições, com dimensões aproximadas: comprimento 16 cm, largura 2,5 cm. Pacote com 50 unidades.	UND	20		
109	Filtro descartável para café nº 103. Pacotes contendo 30 unidades.	PCT	500		
110	Filtro para água, de barro, com tampa, vela de carvão ativado e torneira, com boia, com 2 compartimentos, capacidade para 8 litros.	UND	130		
111	Forro para mesa de plástico resistente, estampas discretas, cores claras, com medida aproximada de 2,70M x 1,40M.	UND	144		
112	Forro para mesa em tecido 100% poliéster oxford, medidas aproximadas: 2,70M x 1,40 M. Forro liso, branco.	UND	140		
113	Fósforo, caixa contendo 40 palitos. Embalagem contendo 10 caixas.	UND	1070		
114	Fronha para travesseiro de berço, lisa, cores claras, 100% algodão, medindo aproximadamente 25cm x 35cm x 0,10cm altura.	UND	500		
115	Fronha para travesseiro infantil em algodão, lisa, nas cores branca, rosa, azul e amarelo. Medidas aproximadas: 30 x 40	UND	500		
116	Fronha para travesseiro, 100% algodão, medindo aproximadamente 40cm x 30cm x 0,10cm altura. Cores claras e lisas.	UND	300		
117	Garfo de mesa/refeição, em aço inox, dimensão: 18 cm. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	UND	2350		
118	Garfo descartável grande. Pacotes contendo 50 unidades.	UND	550		
119	Garrafa térmica de 1 litro, para café, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.	UND	60		
120	Garrafa térmica de 10 Litros, de boa qualidade, alça superior que facilita o transporte, estrutura resistente. Revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de 10 horas.	UND	35		
121	Garrafa térmica, com capacidade de 5 litros, com alça, tampa de rosca, material: plástico de boa qualidade.	UND	120		
122	Jarra plástica com tampa, capacidade 02 litros, plástico atóxico, resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.	UND	165		
123	Jarra plástica com tampa, capacidade 04	UND	175		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	litros, plástico atóxico resistente, formato redondo, cabo firme, com bico para servir. Transparente.				
124	Jogo de cama para berço, contendo 1 lençol em algodão com elástico, 1 lençol sem elástico (virol) e 1 fronha. Cores: Branco, amarelo, rosa, azul. 100% algodão., azul. Tamanho padrão	UND	200		
125	Kit alimentação infantil, contendo 04 peças. Pratinho, pote/tigela para papinha e talheres. Polipropileno atóxico. Estampas infantis.	UND	100		
126	Kit para instalação do botijão a gás 13 Kg contendo: registro constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos. 2 (duas) abraçadeiras para Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13).	UND	140		
127	Lençol 100% algodão, solteiro, com elástico, liso, com 0,90 L x 1,90 C x 0,20 A. Cores: Bege, rosa claro e azul claro.	UND	200		
128	Lençol para berço com elástico, liso, 100% algodão, com 0,70 L x 1,40 C x 0,20 A. Cores: bege, rosa claro e azul claro.	UND	150		
129	Lençol para berço com elástico, tamanho 70 x 1,50, em malha de boa qualidade ou 100% algodão.	UND	100		
130	Limpador de mamadeira. Escova para limpeza de mamadeira.	UND	200		
131	Mamadeira 150 mL. Com bico de silicone. Transparente. Capuz protetor. Material atóxico. Transparente.	UND	200		
132	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, 240 ML, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	UND	700		
133	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) resistente, com volume de, no mínimo 50 ml e máximo de 90 ml, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico, com rosca e tampa. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre	UND	300		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	de Bisfenol A. Transparente, sem decoração. Resistente à autoclave. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.				
134	Mamadeira transparente em plástico atóxico, bico de silicone, tampa protetora. Ortodôntica. Capuz protetor.	Unidades	600		
135	Mamadeira xuquinha, 50 ML, ortodôntica, bico de silicone. Plástico atóxico. Transparente. Capuz protetor.	Unidades	150		
136	Mandolim/Cortador e fatiador de legumes, verduras, frutas, batatas e outros. Com regulagem, pode ser utilizado tanto para uso profissional, quanto para sua residência. Base em plástico resistente e lâmina em aço inoxidável, pés na posição inclinada, para facilitar o uso, contendo local para colocar o alimento para cortar e outro para empunhar, impedindo o contato das lâminas com a mão; Conter regulagem para fazer cortes mais finos ou mais grossos. Medidas aproximadas da peça fechada: 38 x 17 x 7cm , com suporte para fixar o alimento.	UND	30		
137	MANGUEIRA PARA JARDIM , rolo com 50 metros. Material: possui 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em pvc. Acompanha jogo com engates rápidos e esguicho. Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar. Cores: laranja, azul, amarela ou preta.	UND	167		
138	Máscara cirúrgica descartável, com filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica, ATÓXICA, 100% polipropileno em 3 camadas, não estéril, não inflamável. Tirante composto por elástico, antialérgico. Pacotes com 50 unidades.	UND	230		
139	Mordedor infantil, 10,5 x 5 cm, material atóxico. Cores variadas. Formatos diversos	Unidades	20		
140	Panela de pressão de alumínio polido de alta qualidade, borrachas de vedação, válvulas de vedação e silicone, capacidade: 24 litros, tipo de fechamento: interno, valvula: escape e segurança, material da asa: baquelite, material do cabo: baquelite, certificada pelo INMETRO.	UND	35		
141	Panela de pressão de alumínio polido de alta qualidade, borrachas de vedação, válvulas de vedação e silicone, capacidade:	UND	60		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	4,5 litros, tipo de fechamento: interno, válvula: escape e segurança, material da asa: baquelite, material do cabo: baquelite, certificada pelo INMETRO.				
142	Panela de pressão de alumínio polido de alta qualidade, borrachas de vedação, válvulas de vedação e silicone, capacidade: 7 litros, tipo de fechamento: interno, válvula: escape e segurança, material da asa: baquelite, material do cabo: baquelite, certificada pelo INMETRO.	UND	52		
143	Pedra para amolar faca, dupla face, contendo uma camada grossa para desbaste e uma camada fina para acabamento, dimensão aproximada: 20 cm.	UND	60		
144	Pegador de massas em aço inox. Dimensões aproximadas do produto(cm): comprimento total: 20,5cm, comprimento do cabo: 13cm, altura: 5cm.	UND	105		
145	Peneira plástica em malha fina (poliéster), com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 cm de diâmetro.	UND	110		
146	Pilão/socador de alho em alumínio fundido, grosso, reforçado, com socador, resistente. Altura 15 cm.	UND	65		
147	Pincel culinário em silicone, cabo em polipropileno ou silicone. Medidas aproximadas: diâmetro: 6cm, comprimento: 26cm.	UND	40		
148	Porta filtro com adaptador para garrafa térmica, material: plástico atóxico. Pode ser usado com todos os tipos de filtros para café.	UND	60		
149	Pote para caldo, em plástico transparente, resistente, de boa qualidade, de 400 a 500 mL. Pacote com 50 unidades	UND	1100		
150	Pote plástico capacidade para 5 Kg (ARROZ E ACUCAR), retangular, com tampa, fabricado em material plástico resistente, com espessura grossa, material atóxico, branco ou bege.	UND	85		
151	Pote plástico descartável, transparente, com tampa, 250 mL. Com 24 unidades	UND	1030		
152	Pote plástico pequeno, retangular, com tampa, resistente, 300 mL.	UND	200		
153	Pote Plástico redondo, descartável, transparente, com tampa, 500 mL. Com 24 unidades	UND	1000		
154	Pote plástico retangular com tampa, com vedamento adequado, em plástico resistente e atóxico, medidas aprox. 35 x 25 x 12 cm. Cores claras, sem estampa.	UND	105		
155	Pote plástico retangular com tampa, com	UND	200		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	vedamento adequado, em plástico resistente e atóxico, medidas aproximadas 20 cm x 26 cm. Cores claras, sem estampa.				
156	Pote plástico, redondo, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade para 5 a 6 litros. Comprimento aproximado de 30 cm e diâmetro aproximado de 22 cm.	UND	50		
157	Pote/cumbuca descartável em isopor, para caldo, com capacidade aproximada de 300 mL. Com 100 unidades	UND	2000		
158	Prato de vidro de boa qualidade, fundo, fabricado em vidro temperado, formato circular, transparente, resistente a impactos e a pequenas quedas. Medidas aproximadas: 3,2cm, diâmetro: 22cm, abas: 3cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Resistente a microondas, freezer e geladeira.	UND	2262		
159	Prato descartável para refeição, branco, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	UND	3300		
160	Prato fundo descartável, grande, para refeição. Pacotes contendo 10 unidades.	UND	3300		
161	Prato plástico para refeição, resistente a altas temperaturas, de polipropileno de primeira qualidade, atóxico, com aba espessura de 2 mm, paredes internas e externas lisas para facilitar a higienização, capacidade para 250 ml. Cor azul royal. Pigmentação homogênea em toda a peça.	UND	700		
162	Prendedor/pregador plástico grande, para roupas. Pacotes contendo 12 unidades.	UND	150		
163	Protetor de berço, Kit protetor de berço ,12 peças, com mosquitoire, Contém: 1 Cabeceira 0,60cm X 0,40cm. 2 Laterais 1,25m X 0,25cm. 1 Lençol de cima 1,30cm X 0,70cm. 1 Fronha 0,28cm x 0,38cm. 1 Bando do mosquitoire 1,40m x 0,20cm. 1 Mosquitoire 4,50m x 1,50m. 3 almofadas. 1 saia box 1,30m x 0,70cm x 0,30cm. Tecido: 100% Algodão, nas cores amarela, branca, azul, rosa ou estampas discretas.	Unidades	100		
164	Protetor/capa para colchão infantil, 70cm x 130m x 15cm, impermeável, 100% poliéster. Branco ou bege.	UND	300		
165	Protetor/capa para travesseiro infantil, 60 x 40	UND	300		
166	Ralador para alimentos em inox, com 4 faces, lâminas em inox, lâminas para ralo grosso, médio, fino e ralo de corte. Base em plástico resistente com dimensões aproximadas de 20CM X 9 CM X 9CM X 9CM.	UND	90		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



167	Ralador para alimentos grande, resistente, para grandes cozinhas, com 4 faces, lâminas para ralo grosso, médio, fino e ralo de corte. Altura do ralo de aproximadamente 30 cm.	UND	50		
168	Suporte para botijão de gás em alumínio, resistente, com rodinhas.	UND	52		
169	Suporte para copo descartável de 200 ML, em material resistente, fixador para parede, parafusos e buchas para instalação inclusos.	UND	42		
170	Tábua em polietileno, TAMANHO 50X30CM, para cortes de carnes e legumes, fabricado em plástico (polietileno) atóxico, impermeável e de fácil higienização, evita proliferação de bactérias e não contamina os alimentos. Branca ou bege. Com alça.	UND	60		
171	Tabuleiro em alumínio retangular, reforçado, com espessura mínima de 1 mm, medidas: 47x34x7,0cm.	UND	100		
172	Tabuleiro em alumínio retangular, reforçado, com espessura mínima de 1 mm, tamanho 63x43x4cm.	UND	40		
173	Tabuleiro em alumínio retangular, reforçado, com espessura mínima de 1mm, sem alça, tamanho 45x30x5cm.	UND	60		
174	TELA LOSANGULAR PARA CERCA, ARAME GALVANIZADO, ALAMBRADO FIO 14, MALHA 7 CM, ALTURA DE 1,5 MT, ROLO CONTENDO 25 M	Unidades	50		
175	Tela milimetrada, mosquiteira para funcionar como barreira contra insetos em cozinha ou depósito de alimentos, em nylon, higiênica, reforçada, de alta resistência, para instalação em portas e janelas. Larg. 1,50 x 2,00 M. Cor: cinza . Rolos contendo 50 metros.	UND	40		
176	Tela respirável para berço, com fixação em velcro. 100% poliéster, Contém 2 Telas Laterais 160 x 27cm. Cor branca ou bege.	UND	100		
177	TOALHA DE BANHO infantil- fibra longa, pré-lavada, pré-encolhida , fio penteado- 100% algodão- 1,40 x70 cm. Lisa, amarela, azul clara, rosa, branca.	UND	500		
178	Toalha de papel interfolha branca, não reciclada (pacotes com 1000).	UND	350		
179	Toalha de papel multiuso branca. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia, pacote com 2 rolos. Não pode ser reciclada.	UND	370		
180	Toalha de piso para banheiro, em algodão de boa qualidade, com no mínimo 45 x 70cm. Cores: bege escuro, cinza, azul	UND	230		

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	claro, rosa claro. Sem estampa.				
181	TOALHA DE ROSTO - LISA - fio penteado-100% algodão- 80 x 50 cm , Gramatura 500 g/m. Peso do produto com embalagem : 229 gramas, nas cores bege , rosa claro e azul claro. Padrão Santista.	UND	530		
182	Toalha para banho em poliéster e algodão (90% algodão). Nas cores branca, bege, amarela, rosa claro, azul claro. Medidas aproximadas: 80 x 1,50.	Unidades	300		
183	Toalha para banho infantil, 100% algodão. Medidas: 0,70 x 0,90. Cores: branca, rosa clara, azul clara, amarela.	Unidades	500		
184	Toalha para rosto, 100% algodão, de boa qualidade, medindo aproximadamente 0,70 x 0,50. Cores: amarela, bege, cinza, azul claro, rosa claro. Sem estampa.	UND	200		
185	Torneira para filtro de barro. De boa qualidade.	UND	60		
186	Touca descartável sanfonada tamanho único para uso em área gastronômica - caixa com 100 unidades.	UND	4060		
187	Travessa de vidro oval, temperado, tipo assadeira, grande, capacidade para 4 litros. Sem tampa. Sem alça. Resistente ao calor e impacto. Transparente e lisa.	UND	50		
188	Travessa de vidro retangular, temperado, tipo assadeira, grande, capacidade para 5 litros. Sem tampa. Sem alça. Resistente ao calor e impacto. Transparente e lisa.	UND	57		
189	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 2 E 3 ANOS enchimento de fibras sintéticas , siliconizadas em formato de pérolas, antiácario, antialérgico.medindo 30x40 com 05 cm de altura.	UND	300		
190	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊS, antissufocante, antialérgico e antiácarios, medindo 29 cm X19cm.	UND	300		
191	Trocador infantil tipo americano , contendo: 01 Trocador 68cm x 47cm x 5cm , 01 Capa Plástica 68cm x 47cm x 5cm. Tecido: 80% Algodão/20%. Poliéster Enchimento: 100% Poliéster	UND	20		
192	Vela para filtro de barro com carvão ativado.	UND	125		
193	Xícara para chá em vidro temperado transparente, com capacidade para 240 ML. Lisa, para facilitar a higienização. Contendo pires.	UND	732	R\$ 7,40	
	<b>VALOR TOTAL</b>				

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.  
[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atender a Administração Municipal.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste  
ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atender a Administração Municipal.

**DECLARAÇÕES**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste  
ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ANEXO V**

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MATIPÓ E .....  
.....

CONTRATANTE: Município de Matipó, inscrito no CNPJ: 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 242, Centro, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 053/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atender a Administração Municipal em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01.10.301.0011.1.031.449052– Ficha 349

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Endereço: Praça da Independência, nº 242, Centro – CEP: 35.367-000 - Matipó-MG  
E-mail: [licitacoes@matipo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@matipo.mg.gov.br) | site: [www.matipo.mg.gov.br](http://www.matipo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Abre Campo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matipó/MG, ..... de ..... de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_